PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 - 2025

RIO DO OESTE, SC
JUNHO 2015

Humberto Pessatti
Prefeito Municipal

Gentil Bertoli
Vice-prefeito Municipal

Vanderlei Moser
Presidente da Câmara de Vereadores

Lilian Bonessi Grott da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO EXECUTIVA E DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Neusa Nardelli Metring** – Coordenadora da Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME;

- **Lilian Bonessi Grott da Silva** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **Paulo Roberto Seola** – Representante do Ensino Superior a distância – EAD e da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

- **Ana Merilim Bertoldi de Carvalho** – Representante da Educação Inclusiva;

- **Janete de Oliveira Medeiro** – Representante do Conselho Municipal de Educação;

- **Cassiane Bogo** – Representante da Educação Infantil;

- **Nilson Vanderlinde** – Diretor representante do Ensino Fundamental e Médio;

- **Eliézer Fernando Suk** – Representante da Câmara de Vereadores;

- **Fabrício Pedroso de Moraes** – Representante da Administração e Finanças;

- **Cláudia Regina Duarte Juffo** – Representante da Escola Estadual.

APRESENTAÇÃO

Estamos em pleno século XXI e grandes renovações continuam acontecendo. Vivemos um tempo de transição, marcado por mudanças de paradigmas, conceitos e concepções. O homem, as instituições e a sociedade vivem constante e veloz processo de transformação nas relações sociais estabelecidas, alimentando as desigualdades.

O estímulo a um processo permanente de discussão que proporcione o enfrentamento dessa realidade, torna-se necessário para que possamos estabelecer um enlace entre os diversos setores da sociedade. Para isso, é fundamental a definição de políticas públicas nas áreas sociais, em especial, na educação.

Pensando assim, é um compromisso desta administração o investimento efetivo nas pessoas, proporcionando educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, num esforço conjunto entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada.

É função do Plano Municipal de Educação contribuir efetivamente para esta realidade. É preciso realizar as mudanças necessárias à oferta, acesso e permanência dos educandos nas unidades educativas e instituições de ensino do nosso município.

Um dos grandes desafios na elaboração deste Plano, todos sabemos, foi articular os vários segmentos e instituições ligadas à Educação, visando à construção conjunta de um documento que contemplasse as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à educação municipal, traduzidas em metas.

A realização dos objetivos e metas aqui propostos depende do envolvimento de toda a sociedade e de todos os segmentos que participaram da sua elaboração. Acreditando ser este um instrumento direcionador das ações da educação no município para os próximos dez anos em todos os níveis e modalidades de ensino, considera-se que, a partir da sua implantação, haverá melhoria significativa da qualidade da educação da população, com base nos princípios aqui estabelecidos e que deverão fazer parte de todas as ações que serão desencadeadas a partir deste momento na educação do município de Rio do Oeste.

A elaboração participativa deste Plano significa que as diretrizes e metas definidas, de forma articulada, possibilitam efetivamente realizar a educação de qualidade que os nossos munícipes tanto merecem. Parabéns a Rio do Oeste por mais esta conquista.

Humberto Pessatti
Prefeito Municipal

Sumário

INTRODUÇÃO 7
HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO OESTE 9
CAPÍTULO I – RIO DO OESTE - aspectos históricos, geográficos e socioeconômicos 11
1.1 ASPECTOS HISTÓRICOS 12
1.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS 14
1.3 ASPECTOS POPULACIONAIS 14
1.4 ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS 14
1.5 ASPECTOS EDUCACIONAIS 15
1.6 ASPECTOS CULTURAIS 20
1.7 ASPECTOS DESPORTIVOS 21
DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL – RIO DO OESTE 22
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica 24
CÁLCULO DO IDEB 25
TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO 26
TAXA DE APROVAÇÃO 27
TAXA DE ABANDONO 27
TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE 28
CAPÍTULO II - NÍVEIS DE ENSINO 30
2.1 Educação Infantil 30
2.1.1 Diagnóstico 30
2.1.2 Diretrizes 33
2.1.3 Objetivos e metas 34
2.2 Ensino Fundamental 35
2.2.1 Diagnóstico 35
2.2.2 Diretrizes 39
2.2.3 Objetivos e metas 39
2.3 Ensino Médio e profissionalizante 40
2.3.1 Diagnóstico 40
2.3.2 Diretrizes 43
2.3.3 Objetivos e metas 46
2.4 Educação Superior, Educação à Distância (EAD) e pós-graduação 48
2.4.1 Diagnóstico 48
2.4.2 Diretrizes 49
2.4.3 Objetivos e metas 52

CAPÍTULO III - MODALIDADES DE ENSINO 53
3.1 Educação de Jovens e Adultos (EJA) 53
3.1.1 Diagnóstico 53
3.1.2 Diretrizes 55
3.1.3 Objetivos e metas 57
3.2 Educação Especial 58
3.2.1 Diagnóstico 58
3.2.2 Diretrizes 60
3.2.3 Objetivos e metas 62
CAPÍTULO IV – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 63
4.1 Diagnóstico 63
4.2 Diretrizes 68
4.3 Objetivos e metas 70
CAPÍTULO V - FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO 71
5.1 Diagnóstico 71
5.2 Diretrizes 76
5.3 Objetivos e metas 77
CAPÍTULO VI – METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 78
META 1: Educação Infantil 78
META 2: Ensino Fundamental 81
META 3: Ensino Médio 83
META 4: Educação Especial 85
META 5: Alfabetização e Letramento 89
META 6: Educação Integral 90
META 7: Aprendizado adequado na idade certa 91
META 8: Escolaridade Média 97
META 9: Alfabetização e Alfabetismo de Jovens e Adultos 97
META 10: EJA Integrada à Educação Profissional 99
META 11: Educação Profissional 100
META 12: Educação Superior 102
META 13: Qualidade da Educação Superior 104
META 14: Pós-Graduação 105
META 15: Formação de Professores 106
META 16: Formação continuada e pós-graduação de professores 108
META 17: Valorização do Professor 109
META 18: Plano de carreira docente 110

META 19: Gestão Democrática 111
META 20: Financiamento da Educação 112
META 21: Promoção à Saúde do Professor 114
CAPÍTULO VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO 115
REFERÊNCIAS 117

INTRODUÇÃO

Rio do Oeste dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos.

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. Sua elaboração está preconizada partir da edição do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que declara: "será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos Planos Estaduais em consonância com o Plano Nacional e, em seguida, dos Planos Municipais, também coerentes com o Plano do respectivo Estado, devendo, estes três documentos, comporem um conjunto integrado e articulado".

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal, art. 206, inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal.

Este Plano se constitui não apenas no cumprimento da lei, mas numa grande necessidade do município, pois sua elaboração permitiu repensar a trajetória da educação em Rio do Oeste na sua totalidade e projetar a próxima década da educação, coerente com os anseios da população, alicerçado a toda conjuntura social, política, econômica e cultural nas esferas governamentais do país como um todo.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação – PNE. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a elevação global do nível de escolaridade da população de Rio do Oeste; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência na educação pública; e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

O Plano Municipal de Educação de Rio do Oeste constitui-se numa construção coletiva, envolvendo os segmentos educacionais do município, participando e propondo novas formas de pensar a educação a partir do contexto nacional, da legislação educacional e das inúmeras necessidades e desafios que constantemente são apresentados pela sociedade contemporânea.

A construção do PME desenvolveu-se sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, ao longo do ano de 2014 e 2015 e, dentro destes pressupostos, em conjunto com outros segmentos sociais, apresentamos o Plano Municipal de Educação como uma proposta de ações da educação no município para a próxima década (2015-2025).

Diferentes segmentos passaram a participar dos processos de elaboração do plano, resultando em um conteúdo significativo e esclarecedor para a sua montagem, que inclui desde uma breve caracterização do município até processos necessários para acompanhamento e avaliação do PME.

Este documento estabeleceu como preocupação inicial para sua elaboração, a realização de um diagnóstico minucioso por meio de uma pesquisa de campo organizada e desenvolvida pelos grupos de trabalho em diversas instituições de ensino sediadas no município. A partir deste diagnóstico e dos objetivos propostos pelo PNE, foi possível relacionar as diretrizes traçadas para cada nível e modalidade de ensino, visando à proposição de objetivos e metas, que darão suporte para que as ações educacionais se efetivem.

É preciso salientar que este plano como Projeto de Lei, está sujeito à aprovação da Câmara dos Vereadores. Portanto é de extrema importância destacar que os vários objetivos e metas propostos nos diferentes capítulos não se regulamentam por si só, mas necessitam de regulamentação própria, a ser estabelecida posteriormente.

No que tange aos níveis e modalidades de competência municipal, como prevê a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as metas foram construídas de forma efetiva e direta, tendo em vista que cabe ao município a obrigatoriedade de ofertar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades, porém devido à necessidade o município está mantendo o Ensino Médio na Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini. Nos demais níveis e modalidades, as metas serão efetivadas na forma de regime de colaboração entre as entidades mantenedoras.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Rio do Oeste, aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, solidária, participativa e, principalmente, sustentável.

Lilian Bonessi Grott da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO OESTE

(Metodologia da Proposta de Elaboração)

A proposta de um Plano de Educação com objetivo de coordenar e fiscalizar a política educacional de médio e longo prazos existe desde a década de 1930, a partir da criação do Conselho Nacional de Educação (1931) e da divulgação do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, em 1932. Porém, somente com a intensa mobilização popular, que, em 1988, a Constituição Federal incorporou a obrigação de se estabelecer um plano de educação, de duração plurianual.

Em junho de 2000, foi aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), que orienta Estados e Municípios na elaboração de sua proposta.

Em 2002, a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina iniciou o processo de elaboração do Plano Estadual de Educação e sua versão final foi encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado, que em vista da conjuntura, arquivou-a em 2003, sendo retomado no ano de 2014, o qual, porém, ainda não está totalmente finalizado.

Em anos anteriores, Rio do Oeste deu início à elaboração do PME, chegando a discutir algumas metas em reuniões com os professores. Porém, nada que chegasse a ser registrado em papel.

Para construir este Plano, a Secretaria Municipal de Educação adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo a Sociedade Civil Organizada e Instituições de Ensino e da Administração Pública, Câmara Municipal e Comissão de Educação e Cultura.

A metodologia para a elaboração deste Plano Municipal de Educação constitui-se de instâncias de decisões, dentre elas: Comissão de Coordenação, Comissão de Mobilização, Comissão de Sistematização; nestas Comissões estão representados os segmentos e instituições ligadas à Educação.

Primeiramente houve a participação de funcionários da Secretária Municipal de Educação em capacitações acerca dos Planos Municipais de Educação. Logo em seguida foram realizadas reuniões com a Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação, a qual realizou também a mobilização e participação de todos em torno do processo. Em torno de 18 (dezoito); Reuniões de Estudo e

Elaboração da Comissão 12 (doze), Reuniões de Estudo e Elaboração com os Professores e Equipe Técnica das escolas 05 (cinco) Consulta Pública 01 (uma), que proporcionou a participação democrática, a discussão e aprovação das propostas de Metas, para comporem o Plano Municipal de Educação. Nas reuniões da comissão foram eleitos responsáveis para cada unidade escolar trabalhando com os professores e equipe técnica no estudo detalhado das estratégias de cada meta. As metas aprovadas foram sistematizadas e encaminhadas à discussão e votação na Consulta Pública, para definição das Propostas das Metas do Plano, (documento final). Este Plano Municipal de Educação é composto por Metas e Estratégias, distribuídos nos diversos Níveis e Modalidades de Ensino. Constitui-se em um instrumento de resposta às demandas, na área da Educação pública e privada do Município de Rio do Oeste, por articular diretrizes, metas, aspirações compartilhadas, com legitimidade.

Comissão Executiva e de Sistematização do
Plano Municipal de Educação

CAPÍTULO I – RIO DO OESTE - aspectos históricos, geográficos e socioeconômicos

FATORES EXTERNOS

Na segunda metade do século XIX, mais precisamente nos anos de 1870 e 1871 a Itália e a Alemanha estavam envolvidas em guerras internas devido ao tardio processo de unificação. Tais guerras ceifaram a vida de muitas pessoas, gerando medo e destruição a grande parte da população destes países. Economicamente, a situação era das piores. Faltavam produtos devido à necessidade de fabricação de material bélico e, com a destruição de muitas fábricas, o desemprego aumentava dia a dia. No campo, as terras estavam concentradas nas mãos de grandes fazendeiros, que cobravam altas rendas para o arrendamento de suas terras. O desespero era geral, o sonho da realização parecia estar cada vez mais distante.

FATORES INTERNOS

O movimento migratório no Brasil teve início em 1530 com a chegada de grande número de portugueses decididos a se fixar no país para a exploração de nossas riquezas. Nesse intuito, é trazido para cá o elemento africano como mão-de-obra, principalmente na lavoura açucareira. Calcula-se que foram trazidos para o Brasil mais de cinco milhões de escravos entre os séculos XVI e XIX. Com a descoberta do ouro em Minas Gerais, calcula-se que nos primeiros cinquenta anos do século XVIII chegaram aproximadamente 900 mil portugueses com o sonho de se enriquecer do dia para a noite.

Com a Lei Euzébio de Queirós, de 1850, fica proibido o tráfico de escravos para o Brasil. É necessário buscar uma nova alternativa para substituir esta força de trabalho. Depois que grandes fazendeiros de café contratam estrangeiros para trabalhar em suas terras, os governos provinciais seguem o exemplo da iniciativa privada e desenvolvem programas de incentivo à vinda de trabalhadores de outros países, levando o Império a formular uma política oficial de imigração. Representantes do Imperador brasileiro atuam em companhias internacionais de colonização, sediadas em diversas cidades europeias.

A partir daí se estabelece um fluxo regular de chegada de estrangeiros, principalmente nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Além do interesse de se obter mão-de-obra para a agricultura, há o de atrair a população branca para o país, a fim de reduzir proporcionalmente o número de negros e mestiços no Brasil.

ITALIANOS EM SANTA CATARINA

A chegada de italianos em Santa Catarina teve início em 1836, com a criação da Colônia Nova Itália. Foi constituída por 180 pioneiros vindos da Sardenha e fixados nas margens do rio Tijuca, hoje município de São João Batista.

A segunda leva de imigrantes italianos ocorreu em 1875 em Nova Trento, de onde foram se dirigindo para o vale do Itajaí, chegando à colônia de Blumenau e se fixando nas regiões de Rio dos Cedros, Rodeio e Ascurra. A partir de 1877, italianos se fixaram no Sul do Estado, com a criação da colônia Azambuja.

Segundo o projeto “Santa Catarina Ligado ao Mundo” os italianos ajudaram a colonizar 233 municípios.

Segundo o historiador Pe. Victor Vicenzi, em Rios dos Cedros se estabeleceram, em 1875, muitas famílias italianas vindas de Trento com os sobrenomes que posteriormente se estabeleceriam em Rio do Oeste, tais como: Bertoli, Bonatti, Campestrini, Cattoni, Dalpiaz, Floriani, Giacomozzi, Girardi, Nardelli, Paterno, Perini, Pisetta, Sandri, Tamanini, Trentini, Vasselai, Zanela. Do núcleo de Rodeio, de onde vieram os pioneiros de Rio do Oeste, encontra-se as famílias: Adami, Bertoli, Campregher, Conzzatti, Depiné, Fiamoncini, Franzoi, Fronza, Moratelli, Moser, Negherbon, Pacher, Scottini, Tambosi, Valler e outras, também procedentes da Província de Trento.

1.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

Luiz Bertoli, que há muito esboçava movimentos de novas colonizações, incentivado por Vidal Ramos e motivado pela atividade inspiradora do então vigário de Rodeio, Frei Lucínio Korte, com o qual tivera longos diálogos, organizou a primeira expedição do reconhecimento, formada também por Manuel Moratelli, José Franzói, Luiz Girardi, Batista Campregher, Antônio Fronza, Angelo Moser, José Largura e

Battista Giotti, que aportaram em maio de 1912 na confluência do Rio das Pombas com Rio do Oeste, razão do primeiro nome, Barra das Pombas. O nome Rio das Pombas, por sua vez, surgiu devido ao grande número de pássaros dessa espécie na região.

No final da década de 1920, a então “freguesia de Barra das Pombas” recebia o nome de “Villa Adolfo Konder”, conforme documento de 27 de agosto de 1927, que registra a visita do governador Adolfo Konder à Barra das Pombas e Taió, sendo que a primeira se gloria em tempo vindouro, de ter o nome Adolfo Konder.

“Pouco tempo durou a denominação de Vila Adolfo Konder, pois logo após a Revolução de 1930, este núcleo passou a chamar-se Rio do Oeste”, devido ao rio que nasce no oeste e cruza o município.

Por ocasião da nova divisão administrativa e judiciária do estado, consequente a sanção da Lei Estadual nº 247, de 30 de dezembro de 1948, a antiga “freguesia de Barra das Pombas” recebeu oficialmente o nome de Rio do Oeste. Este diploma legal criava o distrito de Rio do Oeste e os municípios de Taió e Ituporanga, no Alto Vale. Na época, dirigia o município de Rio do Sul o prefeito Wenceslau Borini, sendo governador do Estado Aderbal Ramos da Silva, ambos pertencentes ao Partido Social Democrático (PSD).

Em 23 de junho de 1958 foi criado o Município de Rio do Oeste, numa época de notável crescimento nacional e de amplas liberdades democráticas, sob a égide do então Presidente da República, Jucelino Kubitschek de Oliveira.

Foi administrado por Massimino Girardi, prefeito nomeado, que permaneceu no cargo de julho de 1958 até 31 de janeiro de 1959. Nesta data, assumiu a direção dos destinos municipais Leandro Bertoli, que, tendo sido o “primeiro Prefeito escolhido pelas urnas populares” na eleição realizada a 03 de outubro de 1958, governou até 31 de janeiro de 1964. Desta data em diante os prefeitos rioestenses foram sucessivamente: Eugênio Nardelli, Rubens Lumertz, João Sotopietra Netto, Genésio Vasselai, Avelino Dalmônico, Gentil Bertoli, Avelino Dalmônico, Valcir Leopoldo Nardelli (reeleito em 2000), Odenir Felizari (reeleito em 2008), Humberto Pessatti (atual prefeito).

Com o processo de nucleação (1997), muitas escolas do interior do município foram desativadas e muitos dos alunos que pertenciam a elas passaram a frequentar o Grupo Escolar Fortunato Tarnowski. Então, sentiu-se a necessidade de ocupar as salas existentes e de construir novas salas de aula. Os alunos do Jardim de Infância

Pingo de Gente foram transferidos para o centro da cidade, nas dependências do Jardim de Infância Menino Deus.

1.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Situado na região central de Santa Catarina, entre as longitudes 49º43’ e 49º56’ oeste e latitude 27º00’ e 27º16’ e uma altitude média de 360 metros, o município de Rio do Oeste possui uma área de 270 quilômetros quadrados, tendo como confrontantes os municípios de Trombudo Central, Pouso Redondo, Taió, Dona Emma e Presidente Getúlio.

O clima rio-oestense é mesotérmico, tipo úmido, sem estação de seca. Sua temperatura média anual oscila em torno de 20ºC, caracterizando-se por ocorrências de geadas. As chuvas não têm época definida. Sua precipitação anual é de 1500mm. A topografia do interior do município é bastante acidentada, compondo morros e montanhas. O solo, cuja origem remonta à era paleozoica, de modo geral é fértil. É banhado pelos mananciais da bacia hidrográfica do rio Itajaí do Oeste, rica em fontes de águas que se transformam em ribeirões, riachos e rios, frequentemente inundados pelas cheias.

Rio do Oeste possui uma rede viária de aproximadamente 1000km de estradas interligando todas as comunidades.

A distância do município até a capital é de 260 km.

1.3 ASPECTOS POPULACIONAIS

Atualmente, Rio do Oeste conta com 7.049 habitantes, a maioria descendentes de italianos, em seguida os alemães, poloneses e luso-brasileiros. No centro concentra-se 48% da população e 52% vivem na zona rural, conforme censo realizado pelo IBGE no ano de 2010.

1.4 ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS

Setenta por cento da economia do município baseia-se na agropecuária. A base da agricultura é arroz, milho e fumo, além de outras atividades hortifrutigranjeiras. O município é um grande centro de viveiristas (cultivo de mudas),

em especial citricultura, floricultura e reflorestamento. A pecuária, igualmente, é uma fonte de renda, destacando o rebanho bovino e suíno. O leite traz muitas divisas aos agricultores e ao município. Os 30% restantes da economia baseiam-se nas poucas indústrias, algumas microempresas e comércios. A maioria das famílias possui casa própria e saneamento. A saúde conta com dois postos de saúde com ambulância, farmácias, postos de pronto atendimento e um ônibus odonto-médico. O nível de desemprego é pequeno.

1.5 ASPECTOS EDUCACIONAIS

A preocupação dos pioneiros foi sempre a religião e a Educação.

Acostumados em Rodeio a ter uma educação sadia e cristã, fizeram questão de trazer as Irmãs Catequistas Franciscanas que incentivaram não somente o Ensino Profano, mas, também religioso.

Merecem destaque as primeiras professoras: Filomena Girardi e, posteriormente, Irmã Liduina Venturi. Em seguida, outras Irmãs Catequistas fizeram-se presentes desde 1917 a 1946.

A primeira escola funcionava à margem esquerda do Rio Itajaí do Oeste, nas dependências da primeira capela feita de madeira. Posteriormente, as Irmãs Catequistas marcaram presença também nas comunidades interioranas, por diversos anos. Uma segunda escola de madeira teve lugar na atual praça da igreja.

As Irmãs Catequistas exerceram um papel preponderante na educação dos filhos dos colonizadores, ministrando aulas, catequizando, doutrinando adultos, ensinando trabalhos artesanais e até incentivando o cultivo de determinadas culturas.

Em 1946 chegaram as primeiras Irmãs da Consolata e continuaram o trabalho já existente, além da preocupação da formação de jovens para as missões. Assumiram, em 1949, a direção da Escola Reunida “Professora Maria Gonzaga”.

Em 1956, esse estabelecimento de ensino passou a chamar-se Grupo Escolar Expedicionário Mário Nardelli, em homenagem a um rioestense morto na Itália durante a Segunda Guerra Mundial.

Em 1960 foi criado o ginásio Pio XII e em 1964, o curso normal.

Paralelamente ao ensino das Irmãs da Consolata, os padres da Consolata criaram também o Ginásio Allamano, em 1963, sob a direção do rioestense Padre José Girardi.

Em 1972, o Grupo Escolar deixou de existir, dando lugar à Escola Básica Expedicionário Mário Nardelli. Atualmente passou a se chamar Escola de Educação Básica Expedicionário Mário Nardelli, onde estudam cerca de 630 alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Da década de 1940 em diante, devido à grande extensão territorial e o grande número de filhos por família, fez surgir a necessidade de construir Escolas Isoladas em todas as comunidades da área rural.

Nas escolas isoladas, o professor era conhecido como “MESTRE-ESCOLA”, e exercia o papel de líder da comunidade e formador da consciência dos alunos, que permaneciam na mesma comunidade dos pais.

O professor conduzia o ensino, simultaneamente, em regime multisseriado, para crianças em diferentes estágios de aprendizagem, segundo a seriação convencional. Neste sistema, o professor não se ocupava mais que 45 minutos diários com cada turma, o que era muito pouco para quem vai à escola para aprender durante quatro horas diárias.

Segundo uma pesquisa de campo realizada pela Secretaria Municipal de Educação em Rio do Oeste, o professor gastava pelo menos uma hora por dia para atender serviços de cozinha, de limpeza e de horta, além do atendimento aos pais, sem contar ainda com todo serviço de escrituração que era feito em horário extraclasse. As três horas que sobravam para o ensino, o professor tinha que dividir entre as quatro turmas, o que comprovava que cada série tinha o acompanhamento sistemático do professor durante um período menor que 45 minutos por dia.

Em 1991, Rio do Oeste contava com uma rede escolar formada por 44 (quarenta e quatro) Unidades Escolares assim distribuídas:

Rede Estadual – 01 Colégio e 01 Escola Básica.

Municipalizadas – 01 Escola Reunida, 29 Escolas Multisseriadas, 01 Grupo Escolar, 10 Jardins de Infância e 01 Creche.

Estavam matriculados 1.340 alunos distribuídos nas diversas redes e unidades de Educação Infantil ao Ensino Médio.

Colégio Estadual Expedicionário Mário Nardelli;

Escola Básica Santa Catarina;

Escola Reunida Professor Marcos Libânio de Oliveira;

Grupo Escolar Fortunato Tarnowski - (fundado em 1992 e edificado no Bairro Gabiroba);

Escola Isolada Angico;

Escola Isolada Anta Gorda;

Escola Isolada Alto Águas Verdes;

Escola Isolada Alto Ribeirão Café;

Escola Isolada Alto Sumidor;

Escola Isolada Cabeça d'Anta;

Escola Isolada Canoa Quebrada;

Escola Isolada Ribeirão Café Fundos;

Escola Isolada Ribeirão dos Reis;

Escola Isolada Ribeirão Franzói;

Escola Isolada Ribeirão do Tigre;

Escola Isolada Santa Luzia;

Escola Isolada São José;

Escola Isolada Serra do Amoado;

Escola Isolada Alto Toca Grande – (fundada em 1964 e edificada na localidade de Alto Toca Grande);

Escola Isolada Águas Verdes - (fundada em 1962 e edificada na localidade de Águas Verdes);

Escola Isolada Dois Irmãos – (fundada em 1961 e edificada na localidade de Dois Irmãos);

Escola Isolada Eliseu Schmidt – (fundada em 1987 e edificada na localidade de Santa Luzia);

Escola Isolada Gabiroba;

Escola Isolada Nova Esperança - (fundada em 1964 e edificada na localidade de Nova Esperança);

Escola Isolada Ribeirão do Ouro – (fundada em 1972 e edificada na localidade de Ribeirão do Ouro);

Escola Isolada Ribeirão Pisetta – (fundada em 1967 e edificada na localidade de Ribeirão Pisetta);

Escola Isolada Serra da Borboleta – (fundada em 1974 e edificada na localidade de Serra da Borboleta);

Escola Isolada Serra da Boa Vista – (fundada em 1960 e edificada na localidade da Serra da Boa Vista);

Escola Isolada Serra da Gabiroba – (fundada em 1961 e edificada na localidade da Serra da Gabiroba);

Escola Isolada Serra São Jorge – (fundada em 1968 e edificada na localidade de Serra São Jorge);

Escola Isolada Sumidor – (fundada em 1959 e edificada na localidade de Sumidor);

Escola Isolada Toca Grande II – (fundada em 1958 e edificada na localidade de Toca Grande II);

Escola Isolada Valada Angico – (fundada em 1968 e edificada na localidade de Angico);

Jardim de Infância Anjo da Guarda – (fundado em 31 de março de 1986 e edificado na localidade de Angico);

Jardim de Infância Criança Esperança – (fundado e 28 de maio de 1990 e edificado na localidade de Cabeça d'Anta);

Jardim de Infância Criança Feliz – (fundado em 03 de março de 1985 e edificado na localidade de Toca Grande II);

Jardim de Infância Criança Sapeca – (fundado em 21 de fevereiro de 1985 e edificado na localidade de Toca Grande I;

Jardim de Infância Estrela d'Alva – (fundado em 28 de março de 1986 e edificado na localidade de Alto Sumidor;

Jardim de Infância Grilo Falante – (fundado em 22 de fevereiro de 1987 e edificado na localidade de Ribeirão Franzói);

Jardim de Infância Menino Deus – (fundado em 19 de agosto de 1967 e edificado no Centro de Rio do Oeste)

Jardim de Infância Pequeno Polegar – (fundado em 23 de setembro de 1991 e edificado na localidade de São José);

Jardim de Infância Pequeno Príncipe – (fundado em 20 de agosto de 1990 e edificado na localidade de Alto Águas Verdes;

Jardim de Infância Pingo de Gente – (fundado em 01 de março de 1982 e edificado no Bairro Gabiroba);

Creche Nossa Senhora Menina – (fundada em 18 de junho de 1989 e edificado no Centro de Rio do Oeste).

Visando melhorar sempre mais a educação, no ano de 1991, a Administração Municipal, iniciou estudo sobre o Projeto de Nucleação, entendendo que havia

necessidade da Escola acompanhar o desenvolvimento acelerado dos outros setores e a necessidade de uma formação integral e participativa. Em 1993, com a elaboração do Plano Decenal, o assunto Nucleação apareceu como prioridade.

No ano de 1995, houve a redução do número de escolas devido o Processo de desativação das Unidades Escolares com matrícula entre 05 e 12 alunos.

Com a redução do número de alunos em todas as escolas, e o direito do aluno receber uma educação integral, não foi mais possível um único professor atender várias séries ao mesmo tempo, fazendo limpeza, merenda, atendendo crianças doentes e atendendo pais e comunidade.

Com o passar dos anos houve acentuado êxodo rural, o que diminuiu consideravelmente o número de alunos matriculados nestas pequenas escolas. Esta realidade impôs um novo planejamento às Escolas Municipais.

O novo Planejamento passou a ser chamado nucleação, envolvendo as escolas multisseriadas. O projeto consistia em agrupar as pequenas escolas formando núcleos escolares.

Para a implantação do projeto foram realizadas reuniões com as comunidades para explicar-lhes as vantagens da nucleação.

Com a nova LDB, de 20 de dezembro de 1996, o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série) passou a ser rigorosamente obrigatório, contribuindo para que o transporte escolar contemplasse todas as comunidades do interior do município, finalizando o processo de nucleação, resultando em 07 núcleos educacionais, 01 estadual e 06 municipais. Assim constituídos:

ESCOLA BÁSICA SANTA CATARINA – TOCA GRANDE - de 1ª a 8ª série.

GRUPO ESCOLAR FORTUNATO TARNOWSKI – BAIRRO GABIROBA – de 1ª a 4ª série.

ESCOLA ALTO SUMIDOR – ALTO SUMIDOR – de 1ª a 4ª série.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXPEDICIONÁRIO MÁRIO NARDELLI – ensino fundamental e médio.

JARDIM DE INFÂNCIA MENINO DEUS, no centro do município (atendendo crianças 03 a 06 anos de idade, com turmas de jardim e pré-escolar).

JARDIM DE INFÂNCIA CRIANÇA SAPECA, na localidade de Toca Grande I (atendendo crianças de 03 a 06 anos de idade, com turmas de jardim e pré-escolar). Atualmente, Centro de Educação Infantil Professor Ernesto Ronchi, funcionando no mesmo prédio da Escola Básica Santa Catarina.

JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENO PRÍNCIPE, na localidade de Alto Águas Verdes (atendendo crianças de 03 a 06 anos de idade com de jardim e pré-escolar).

No ano de 1998, foi criado no município, representado por pessoas de diversas entidades, o Conselho Municipal de Educação, que tem por finalidade contribuir nas decisões e atividades educacionais.

Através da Lei nº 1243/2001, de 01 de outubro de 2001, fica alterada a identificação das unidades escolares da rede de ensino do município de Rio do Oeste: “Artigo 2º - Fica alterada a identificação da atual unidade escolar da rede municipal de ensino de Grupo Escolar Fortunato Tarnowski para Escola de Ensino Fundamental Fortunato Tarnowski.”

Assim, a Escola de Ensino Fundamental Fortunato Tarnowski passa a ser um núcleo abrangendo alunos oriundos de 15 (quinze) localidades: Serra da Gabiroba; Bairro Gabiroba; Centro; Ribeirão Café; Alto Café; Serra da Borboleta; Angico; Angiquinho; Águas Verdes; Sumidor; Alto Sumidor; Ribeirão do Ouro; São José; Canoa Quebrada e Dois Irmãos.

O mesmo artigo também altera a identificação da Escola Básica Santa Catarina para Escola de Ensino Fundamental Vereador Alfredo Scottini, passando a ser o primeiro núcleo rural, abrangendo alunos oriundos de 15 (quinze) comunidades: Toca Grande I, Toca Grande II, Toca Grande III, Santa Luzia, Nova Esperança, Cabeça d'Anta, São José, Serra da Boa Vista, Alto Sumidor, Ribeirão do Ouro, Ribeirão dos Reis, Anta Gorda, Ribeirão Franzói, Ribeirão Jundiá e Serra São Jorge.

No ano de 2002 foi extinta a Escola de Ensino Fundamental Vereador Agustinho Haverroth. Estes alunos foram distribuídos entre as demais escolas do município. Também em 2002 foi extinto o Jardim de Infância Pequeno Príncipe, cujos alunos passaram a frequentar o Centro de Educação Infantil Menino Deus, no centro do município, sendo conduzidas pelo transporte escolar.

No ano de 2009 foi alterada a identificação da Escola de Ensino Fundamental Vereador Alfredo Scottini para Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini, devido à implantação do Ensino Médio.

1.6 ASPECTOS CULTURAIS

O município procura manter acesa as manifestações culturais deixadas pelos pioneiros imigrantes através de canções, danças, teatros, jogos, grupos folclóricos,

pinturas, bordados, festas, gastronomia e bebidas. Além disso, conta-se com alguns pontos turísticos, como: Cachoeiras, Gruta do Tigre, construções antigas, e a Igreja Matriz (Santuário Nossa Senhora Consolata), sendo este um belíssimo cartão postal.

Tradicionalmente é realizada a FEPOL (Festa Estadual da Polenta), com repercussão nacional. Foi criada no ano de 1998 a FEARTE (Feira de Artes), envolvendo alunos de todas as unidades escolares rioestenses. No ano de 2014, foi criada a Noite Cultural da EEB Vereador Alfredo Scottini.

Todos os anos realiza-se o desfile cívico em homenagem à Pátria, envolvendo alunos de todos os educandários do município e diversas entidades municipais.

Pode-se destacar as festas dos padroeiros das diversas comunidades, já que a religião predominante é a católica. Porém nota-se um grande crescimento de outras religiões.

Os idiomas de origem ainda são conservados em diversas famílias, bem como nos diferentes encontros comunitários (clube dos idosos, cultos e visitas).

Faz parte da tradição das Unidades Escolares comemorar a festa junina, gincanas culturais, teatros, dia das mães, dia dos pais, dias esportivos, passeios, jogos escolares, participação em eventos promovidos por outros municípios, como a Feira de Matemática, a nível regional e estadual, Feira Multidisciplinar, a nível municipal, e outros aspectos acima citados.

Com o objetivo de despertar o interesse para a música, estimular a responsabilidade e contribuir para a disciplina, no ano de 1999 foi fundada a primeira Fanfarra Municipal Rio do Oeste pertencente à Escola de Ensino Fundamental Vereador Alfredo Scottini e em 2001 foi fundada a Fanfarra Municipal Fortunato Tarnowski, ambas compostas por alunos, pais e amigos da escola.

É importante ressaltar que para complementar as aulas, manter e adquirir cultura realiza-se durante o ano letivo viagens de estudos, das quais participam os alunos e professores.

1.7 ASPECTOS DESPORTIVOS

A principal prática desportiva é o futebol de campo, pois cada comunidade possui campo próprio, participando anualmente do campeonato municipal. O futebol de salão (Campeonato de Famílias) e suíço, o voleibol, o baralho, o dominó, a bocha (com torneios masculinos, femininos e de casais), tênis de mesa e a mora, também

se destacam. Com referência ao lazer e outras práticas desportivas, podemos citar o clube S.R.C.R. (Sociedade Recreativa e Cultural Rioestense) equipado com piscinas e quadras desportivas.

Além do Ginásio Municipal de Esportes Deputado João Bertoli, o município conta com duas quadras poliesportivas, uma na comunidade de Toca Grande e outra na comunidade de Sumidor.

Atualmente os torneios de pesca e pesque-pague são modalidades de lazer em nosso município.

A comunidade escolar e a escola participam de todas as práticas acima citadas, incluindo jogos de gude, atividades lúdicas e didáticas.

DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL – RIO DO OESTE

Tabela 1: População – Localização

LOCALIZAÇÃO	***POPULAÇÃO***	***PORCENTAGEM***
Urbana	3390	47,79%
Rural	3704	52,21%

Fonte: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_santa_catarina.pdf

Tabela 2: PIB / IDH / Taxa de analfabetismo

PIB	***IDH***	***IDS***	***TAXA DE ANALFABETISMO***
32.608.606,00	0,845	0,887	**15 anos ou mais**
			4,44%

Fonte: AMAVI e IBGE

Tabela 3: Número de estabelecimentos de ensino do município

NÍVEL	***Urbana***	***Rural***	***Total***
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3	1	4
PRÈ-ESCOLA	1	1	2
ENSINO FUNDAMENTAL (anos iniciais)	2	1	3
ENSINO FUNDAMENTAL (anos finais)	1	1	2
ENSINO MÉDIO	1	1	2

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Oeste

Tabela 4: Quadro geral de matrículas entre 2007 a 2015 nas redes municipais de ensino

ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL	E.F (séries iniciais)	E.F. (séries finais)	Ensino Médio	EJA
2007	115	355	127	-	-
2008	153	334	121	-	-
2009	196	315	129	17	-
2010	280	322	118	46	102
2011	295	368	82	61	86
2012	288	365	88	61	55
2013	303	379	84	67	53
2014	314	380	68	60	42
2015	294	355	96	52	35

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2015
Obs: EJA parceria entre Estado e Município.

Tabela 5: Quadro geral de matrículas entre 2007 a 2014 na rede estadual de ensino

ANO	E.F (séries iniciais)	E.F. (séries finais)	Ensino Médio
2007	106	326	244
2008	131	358	229
2009	130	361	204
2010	114	386	186
2011	157	301	174
2012	138	299	190
2013	130	291	199
2014	114	269	232

Fonte: Escola de Educação Básica Expedicionário Mário Nardelli.

Tabela 6: Quadro geral de reprovação e evasão no ensino médio entre 2007 a 2014 na rede estadual de ensino.

ANO	Matrícula Inicial	Matricula Final	Aprovados	Reprovados	Evasão	Transferidos
2007	244	242	239	3	15	20
2008	229	213	212	1	17	12
2009	204	210	208	2	21	17
2010	186	192	184	8	23	17
2011	174	174	160	14	26	18
2012	190	180	179	01	19	06
2013	199	192	175	17	26	14
2014	232	227	209	18	26	11

Fonte: Escola de Educação Básica Expedicionário Mário Nardelli.

Tabela 7: Quadro geral do número de reprovação e evasão no ensino fundamental entre 2007 a 2014 na rede estadual de ensino

	2007	***2008***	***2009***	***2010***	***2011***	***2012***	***2013***	***2014***
Reprovação	38	42	29	32	14	13	29	35
Evasão	1	-	1	1	-	-	3	1

Fonte: Escola de Educação Básica Expedicionário Mário Nardelli.

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino:

- Indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão); e
- Pontuações, em exames padronizados, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino (4ª e 8ª séries do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio).

OBJETIVO

- Mostrar as condições do ensino no Brasil, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), determinando o prazo e a forma de como chegar.
- Detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência;

- Monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino;
- Foi fixada a média 6,0 para ser atingida até 2022, utilizando a metodologia do IDEB como base, observando que esta média foi atingida pelos 20 países melhores colocados no ranking mundial.

CÁLCULO DO IDEB

- Utiliza o ano do exame (Saeb ou Prova Brasil) e Censo Escolar.
- Média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 (zero) e 10 (dez), dos alunos da Unidade Educativa, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino;
- Indicador de rendimento, baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da Unidade Educativa (Ensino Fundamental e Médio).
- Conforme Tabela 13, as escolas de Rio do Oeste obtiveram médias 4,2 no IDEB, acima da média nacional de 3,8. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, temos escolas com média 5,3 e escolas com 2,4 e o mesmo acontece para os anos finais: IDEB de 4,9 para a melhor escola e 2,0 para pior escola.

Tabela 8: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

Resultados do IDEB 2013	***Ensino Fundamental Anos Iniciais***	***Ensino Fundamental Anos Finais***	***Ensino Médio***
Total	**5,2**	**4,2**	**3,7**
Rede Pública	**4,9**	**4,0**	**3,4**
Rede Estadual	**5,4**	**4,0**	**3,4**
Rede Municipal	**4,9**	**3,8**	**-**
Rede Privada	**6,7**	**5,9**	**5,7**
Rede Estadual em SC	**6,0**	**4,5**	**4,0**
Rede Estadual em Rio do Oeste	**4,9**	**4,1**	**-**
Rede Municipal em Rio do Oeste	**5,8**	**-**	**-**

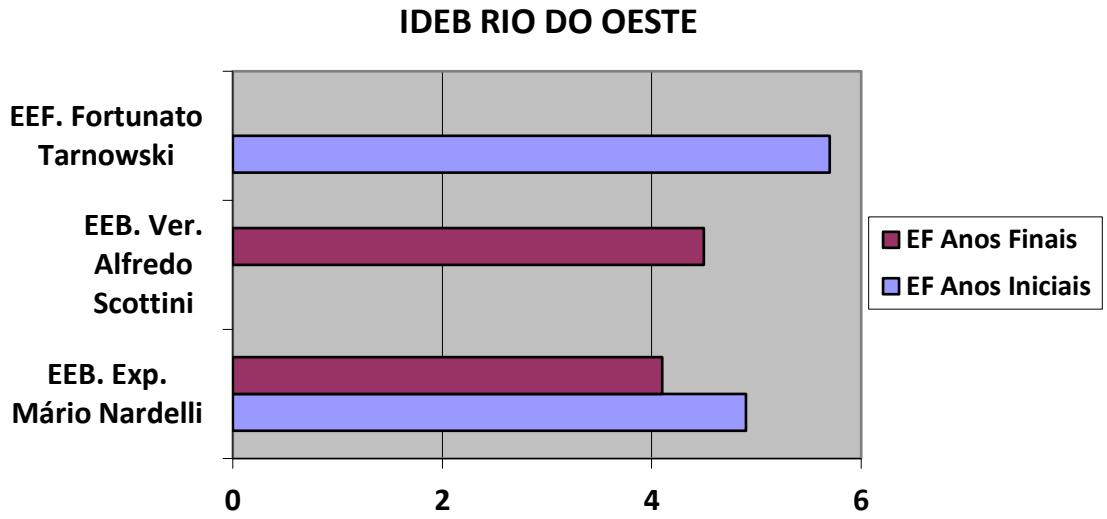
Fonte: IDEB - Resultados e Metas, disponível em: http://ideb.inep.gov.br/

Tabela 9: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB do município no ano de 2013

Resultados do IDEB 2013	***Ensino Fundamental Anos Iniciais***	***Ensino Fundamental Anos Finais***	***Ensino Médio***
EEB. Exp. Mário Nardelli	**4,9**	**4,1**	**-**
EEB. Ver. Alfredo Scottini	**-**	**4,5**	**-**
EEF. Fortunato Tarnowski	**5,7**	**-**	**-**

Fonte: IDEB - Resultados e Metas, disponível em: http://ideb.inep.gov.br/

Gráfico 1: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica em Rio do Oeste



TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO

A taxa de atendimento refere-se ao percentual da população em idade escolar que frequenta a escola. A “taxa de escolarização líquida” indica o percentual da população em determinada faixa etária que se encontra matriculada no nível de ensino adequado à sua idade.

Tabela 10: Taxa líquida de escolarização por níveis de ensino

NÍVEL BRASIL						
Ano	**1980**	**1991**	**1994**	**1998**	**1999**	**2000**
Fundamental	80,1	83,8	87,5	95,3	95,4	94,3
Médio	14,3	17,6	20,8	30,8	32,6	33,3
NÍVEL SANTA CATARINA						
Fundamental	84,7	90,7	92,6	96,8	96,8	96,7
Médio	18,2	8,2	30,7	44,1	44,8	45,6

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 1980/2000. Edudata Brasil; IBGE, Censo Demográfico.

TAXA DE APROVAÇÃO

Permite avaliar a produtividade do sistema educacional em cada série e nível de ensino. Este indicador pode ser considerado como taxa de sucesso que o sistema obteve durante o ano. Pode-se calcular a taxa média de aprovação por nível de ensino ou para um conjunto de séries.

Tabela 11: Taxa de aprovação a nível nacional das escolas, por dependência administrativa no ano de 2010

Dependência	***Federal***	***Estadual***	***Municipal***	***Privada***	***Total***
Ensino Fundamental	90,2	85,3	85,4	96,3	86,6
Ensino Médio	84,1	75,1	79,2	93,6	77,2

Fonte: http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=SEE17

Tabela 12: Taxa de aprovação das escolas a nível estadual e municipal no ensino fundamental, no ano de 2010

Dependência	***Federal***	***Estadual***	***Municipal***	***Privada***	***Total***
Santa Catarina	95,4	92,2	93,1	98	93,1
Município de Rio do Oeste	-	93,7	98	-	95,7

Fonte: http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=SEE17

Tabela 13: Taxa de aprovação das escolas a nível estadual e municipal no ensino médio, no ano de 2010

Dependência	***Federal***	***Estadual***	***Municipal***	***Privada***	***Total***
Santa Catarina	90	80,4	92	95,6	82,5
Município de Rio do Oeste	-	90,3	95,6	-	91,3

Fonte: http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=SEE17

TAXA DE ABANDONO

Permite avaliar a perda, por abandono, do sistema educacional em cada nível de ensino e dependência administrativa durante o ano.

Tabela 14: Taxa de abandono a nível nacional das escolas, por dependência administrativa no ano de 2010

Dependência	***Federal***	***Estadual***	***Municipal***	***Privada***	***Total***
Ensino Fundamental	0,1	3,8	3,4	0,3	3,1
Ensino Médio	1,7	11,7	10,5	0,5	10,3

Fonte: http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=SEE17

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE

Permite avaliar a distorção entre a idade dos alunos e a série que frequentam em cada nível de ensino. Deve-se considerar a idade recomendada para cada série/nível de ensino, ou seja, 06 anos para o 1º ano do Ensino Fundamental, 07 anos para o 2º ano e, assim, sucessivamente.

Tabela 15: Taxa de distorção idade-série no ensino fundamental - 1ª a 4ª série

Ano	***Federal***	***Estadual***	***Municipal***	***Privada***	***Total***
2005	7,1	20,3	11,4	1,5	13,1
2006	6,2	18,4	10,6	1,3	11,7

Fonte: INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/EDUDATABRASIL.

Tabela 16: Taxa de distorção idade-série no ensino fundamental - 5ª a 8ª série

Ano	***Federal***	***Estadual***	***Municipal***	***Privada***	***Total***
2005	15,0	36,2	25,1	2,8	23,7
2006	14,3	35,0	25,3	2,9	23,3

Fonte: INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/EDUDATABRASIL.

Tabela 17: Taxa de distorção idade-série no ensino médio

Ano	***Federal***	***Estadual***	***Privada***	***Total***
2005	18,0	43,7	5,1	31,4
2006	15,4	43,9	4,0	30,2

Fonte: INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/EDUDATABRASIL.

Tabela 18: Recursos aplicados em Educação - 2006 a 2014

Ano	Receita de Impostos	Investimentos em Educação (Recursos Próprios)	Educação Infantil	Ensino Fundamental	% Percentual Aplicado
2006	1.328.718,27	8.535,52	563.052,78	975.375,22	25,16
2007	1.492.578,73	25.884,56	619.037,83	971.583,67	25,43
2008	1.832.319,53	98.402,67	796.691,02	1.582.089,07	26,34
2009	1.851.955,23	153.197,95	973.510,83	1.388.052,26	27,07
2010	2.065.668,74	86.642,46	1.070.250,66	1.611.416,74	26,05
2011	2.483.687,77	23.586,54	1.301.865,03	1.912.966,12	25,24
2012	2.630.490,44	209.180,34	1.213.341,00	2.357.045,47	26,99
2013	2.833.067,75	144.340,33	1.379.920,48	2.366.829,58	26,27
2014	3.083.744,05	154.187,20	1.236.749,76	2.416.641,20	26,25

Fonte: Prefeitura Municipal de Rio do Oeste e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Tabela 19: Acompanhamento do FUNDEF e FUNDEB - 2005 a 2014

FUNDEF / FUNDEB				
ANO	**Retenção**	**Retorno**	**Incremento**	
	(R$)	**(R$)**	**Valor (R$)**	**(R$)**
2005	656.886,59	684.573,73	27.687,14	656.886,59
2006	702.419,87	697.993,00	-4.426,87	702.419,87
2007	895.769,43	801.633,74	-94.135,69	895.769,43
2008	1.201.989,51	1.079.473,42	-122.516,09	1.201.989,51
2009	1.350.808,82	1.353.888,14	3.079,32	1.350.808,82
2010	1.525.082,08	1.604.308,74	79.226,66	1.525.082,08
2011	1.797.356,07	1.918.666,35	121.310,28	1.797.356,07
2012	1.901.789,52	2.090.793,10	189.003,58	1.901.789,52
2013	2.075.654,35	2.357.127,53	281.473,18	2.075.654,35
2014	2.228.017,28	2.578.342,46	350.325,18	2.228.017,28

Fonte: Prefeitura Municipal de Rio do Oeste e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CAPÍTULO II - NÍVEIS DE ENSINO

2.1 Educação Infantil

EIXO TEMÁTICO – EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, no Brasil, foi reconhecida como primeiro nível da Educação Básica pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996 (LDBEN 9394/96), a qual reafirma o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), o que revela uma conquista social.

Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementaridade à ação da família.

Os principais documentos que subsidiaram a elaboração das Diretrizes e Metas deste Eixo do Plano Municipal de Educação foram: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (1999), Política Nacional de Educação Infantil (2006) e Plano Nacional de Educação (2001).

2.1.1 Diagnóstico

A Educação Infantil no município de Rio do Oeste é atendida somente pela rede municipal.

Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação, o município possui aproximadamente 294 crianças com idade de 0 a 5 anos e 11 meses. Atualmente, a Educação Infantil no município é atendida por 4 Centros de Educação Infantil. O pré-escolar atende aproximadamente 83 crianças com faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses. O Centro de Educação Infantil Menino Deus atende aproximadamente 142 crianças com faixa etária de 4 a 5 anos, divididas em 5 salas de aula. Possui 13 professoras e 3 auxiliares de serviços gerais.

O Centro de Educação Infantil Professor Ernesto Ronchi atende

aproximadamente 36 crianças, de 4 a 5 anos, sendo uma turma de Pré I e outra de Pré II.

O Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Menina atende aproximadamente 71 crianças, divididas em 3 salas de aula. Possui 12 professoras e 2 auxiliares de serviços gerais.

O Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho atende aproximadamente 45 crianças divididas em 2 salas de aula. Possui 8 professoras e 2 auxiliares de serviços gerais.

As unidades de Educação Infantil possuem sua concepção filosófica norteadora do ensino aprendizagem a partir dos referenciais curriculares nacionais da educação infantil e no Plano Político Pedagógico, fundamentada na Pedagogia Histórico-Cultural.

Tabela 20: Centros de educação infantil por rede de ensino

REDE	***2007***	***2008***	***2009***	***2010***	***2011***	***2012***	***2013***	***2014***	***2015***
MUNICIPAL	04	04	04	04	04	04	04	04	04
ESTADUAL	--	--	--	-	-	-	-	-	-
PARTICULAR	--	--	--	-	-	-	-	-	-
TOTAL	04	04	04	04	04	04	04	04	04

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Tabela 21: Matrículas por rede de ensino na educação infantil

REDE	***2007***	***2008***	***2009***	***2010***	***2011***	***2012***	***2013***	***2014***	***2015***
MUNICIPAL	115	153	196	280	295	288	303	314	294
ESTADUAL	--	--	--	-	-	-	-	-	-
PARTICULAR	--	--	--	-	-	-	-	-	-
TOTAL	115	153	196	280	295	288	303	314	294

Fonte: Centros de Educação Infantil

Obs: Nos anos de 2007, 2008, 2009 não constam os dados do CEI Nossa Senhora Menina e no ano de 2007 não constam os dados do CEI Chapeuzinho Vermelho.

Tabela 22: Número de matrículas na pré-escola por rede de ensino

REDE	***2007***	***2008***	***2009***	***2010***	***2011***	***2012***	***2013***	***2014***	***2015***
MUNICIPAL	76	68	93	78	83	90	75	83	84
ESTADUAL	--	--	--	-	-	-	-	-	-
PARTICULAR	--	--	--	-	-	-	-	-	-
TOTAL	76	68	93	78	83	90	75	83	84

Fonte: Centro de Educação Infantil Menino Deus e Centro de Educação Infantil Professor Ernesto Ronchi

Entender a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica certamente não é um movimento natural, mas histórico, passando pela própria concepção de criança dentro da sociedade brasileira e mundial. A legislação vigente vem reforçar este enfoque quando estabelece uma idade para o ser humano ser considerado criança.

Tão importante quanto compreender o papel da Educação Infantil como parte do Ensino Básico é não perder de vista que os conflitos e contradições inerentes à sociedade atual podem ser lidos como resultados de processos de mudanças extremamente aceleradas no campo econômico, nos meios de produção material e tecnológico. No entanto, vale ressaltar que estas mudanças não se processam no campo da cultura, do conhecimento, da educação em seu sentido mais amplo, com a mesma velocidade.

É importante frisar que a presença do poder público na garantia da Educação Infantil se efetive através de suas instituições e dentre elas estão as parcerias que podem se firmar com as entidades comunitárias.

No curso desse plano, novas soluções deverão ser encontradas para a realização de um trabalho dentro dos parâmetros de qualidade na Educação Infantil Isso inclui pensar e buscar atender às demandas, investir na qualidade do espaço físico, materiais pedagógicos adequados e à formação continuada dos profissionais, refletindo numa proposta pedagógica voltada ao desenvolvimento integral das crianças. É essencial garantir instituições de qualidade.

2.1.2 Diretrizes

A Educação Infantil do município pauta-se na Constituição Federal, artigo 205, onde é vista como um direito de todos, inclusive das crianças de zero a seis anos, conforme reforça o artigo 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade”. E conforme o artigo 7º, inciso XXV, dos Direitos Sociais, todo trabalhador urbano ou rural tem direito à “assistência gratuita aos filhos e dependentes, desde o nascimento, até aos seis anos de idade em creches e pré-escolas”.

Conforme a Lei Orgânica Municipal, em capítulo específico, é dever do município que a educação seja efetivada em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade. Portanto, cabe ao município atender a Educação Infantil, com a colaboração da sociedade e cooperação técnica e financeira da União e do Estado, buscando o pleno desenvolvimento da criança.

Ainda em legislação pertinente, de acordo com o artigo 389, parágrafo 1º e 2º, da CLT, “Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 mulheres com mais de 16 anos de idade, terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação”. A exigência do parágrafo 1º poderá ser suprida por meio de creches distritais, mantidas diretamente ou mediante convênios com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do SESI, do SESC, da LBA ou de entidades sindicais. Mais ainda, a Educação Infantil, na LDB, é considerada, a primeira etapa da Educação Básica. Isto se encontra ressaltado no artigo 29, onde se lê que ela “[...] tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

Além da LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 3.069/90, enfatiza a Educação Infantil como dever do Estado. Para garantir a Educação Infantil, é necessário o regime de cooperação entre União, Estado e Município. O Plano Nacional de Educação dispõe que a União e o Estado devem exercer a ação supletiva junto aos municípios que apresentem maiores necessidades técnicas e financeiras. Contudo, a responsabilidade maior é da esfera municipal, que deve cooperar com 10% dos recursos.

À instituição de Educação Infantil cabe a responsabilidade de cuidar e educar. Para este fim, cuidar e educar significa impregnar a ação pedagógica de consciência, estabelecendo uma visão integrada do desenvolvimento da criança com base em concepções que respeitem a diversidade, o momento e a realidade peculiares à infância. Nesse sentido, cabe à Educação Infantil oportunizar a criança um desenvolvimento em todos os seus aspectos.

2.1.3 Objetivos e metas

- A oferta de educação para as crianças de 0 a 6 anos e o cuidado com elas, no município, é de responsabilidade do setor educacional, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a ampliação da estrutura física e dos recursos humanos, para o aumento progressivo do atendimento em turno integral.
- É dever do Estado, direito da criança de 0 a 6 anos e opção da família, o atendimento gratuito às crianças em instituições de educação infantil, as quais têm função diferenciada e complementar à ação da família, o que implica uma profunda, permanente e articulada comunicação entre elas.
- A Política de Educação Infantil, no município, deve se articular às políticas de Saúde, Assistência Social, Justiça, Direitos Humanos, Cultura e Diversidade, bem como aos fóruns de Educação Infantil e às organizações da sociedade civil, viabilizando uma educação infantil pública de qualidade, socialmente referenciada.
- Aos profissionais da educação infantil, deve-se garantir a qualidade das condições de trabalho e programas de formação continuada.
- No processo de seleção e admissão de professoras, professores e demais profissionais que atuam diretamente com crianças nas redes públicas e privadas, a formação específica na área e, mínima, exigida por lei, deve ser assegurada. Para os que atuam nas redes públicas, a admissão deve ser feita por concurso.
- A qualidade na Educação Infantil deve ser assegurada por meio do estabelecimento de parâmetros de qualidade, que ofereçam subsídios para sistemas de acompanhamento, supervisão e autorização de funcionamento.
- O processo pedagógico na Educação Infantil deve considerar as crianças em sua totalidade, observando suas especificidades e garantindo-lhes o direito: à brincadeira; à atenção individual; a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante;

ao contato com a natureza; à higiene e à saúde; a uma alimentação sadia; a desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; ao movimento em espaços amplos; à proteção, ao afeto e à amizade; a expressar seus sentimentos; a uma especial atenção durante o período de adaptação/inserção à creche; a desenvolver sua identidade cultural, racial e religiosa.

- As propostas pedagógicas na Educação Infantil devem respeitar os princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum; os princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática, e, também, os princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas Culturais.
- A política de Educação Infantil deve articular-se com os demais níveis e modalidades de ensino, garantindo a integração entre eles.

2.2 Ensino Fundamental

2.2.1 Diagnóstico

EIXO TEMÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL

Observa-se um crescimento significativo no número de matrículas por dependência administrativa, estadual e municipal. Vários projetos e programas estaduais e municipais contribuem para a melhoria do Ensino Fundamental.

Atualmente o Ensino Fundamental no município é atendido pela rede municipal para aproximadamente 451 alunos e na rede estadual 372 alunos, não existindo rede privada para este nível de ensino.

Na rede pública municipal a escola de Ensino Fundamental Fortunato Tarnowski e a Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini possui sua concepção filosófica norteadora do processo ensino-aprendizagem a partir dos PCNs, LDB, Proposta Curricular de Santa Catarina, Sistema Municipal de Educação e no Plano Político Pedagógico. Fundamentada na Pedagogia Histórico-Cultural.

A Escola de Ensino Fundamental Fortunato Tarnowski em sua estrutura física possui: 01 sala de Direção, 01 Secretaria, 01 Sala dos professores, 01 cozinha, 01 Refeitório em pátio coberto, 01 depósito de alimentos, 06 salas de aula, 01 campo de

futebol de grama, 03 sanitários masculinos para alunos, 03 sanitários femininos para alunos, 02 banheiros para funcionários, 02 banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, 01 depósito (materiais de Educação física), 01 almoxarifado, 01 auditório (Centro de Múltiplo Uso) e 01 sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), também está em construção 4 novas salas e a quadra coberta da referida escola.

A Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini em sua estrutura física possui: 01 sala de Direção, 01 Secretaria, 01 Sala dos professores, 01 cozinha, 01 Refeitório em pátio coberto, 01 depósito de alimentos, 07 salas de aula, 06 sanitários masculinos para alunos, 06 sanitários femininos para alunos, 02 banheiros para funcionários, 02 banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, 01 depósito (materiais de Educação física), 03 almoxarifados, 01 quadra coberta poliesportiva, 01 quadra descoberta, 01 sala de informática, 01 biblioteca, 01 sala de artes, 01 laboratório de ciências, 01 pátio coberto e 01 parque infantil.

Quanto à rede pública estadual, é atendida pela Escola de Educação Básica Expedicionário Mário Nardelli, que teve sua criação autorizada por Decreto Estadual, tendo como entidade mantenedora a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. A prática pedagógica está baseada na concepção sócio interacionista, fundamentada na pedagogia histórico-cultural da Proposta Curricular de Santa Catarina.

A Escola Estadual em sua estrutura física possui: 1 biblioteca, 12 salas de aula, 1 ginásio coberto, 1 quadra esportiva sem cobertura, 2 pátios cobertos; 1 secretaria, 1 sala da direção, 1 sala do especialista, 1 sala de assessoria de direção, 1 sala assistente técnico-pedagógico, 2 cozinhas, 8 sanitários masculinos, 10 sanitários femininos, 1 sala dos professores, 1 almoxarifado, 1 sala para material de educação física, 1 parque infantil e 1 sala de tecnologias educacionais. Obs.: Como a Escola está passando por grande reforma, não podemos precisar os dados acima.

Outras características quantitativas do Ensino Fundamental no município podem ser melhor analisadas a partir das tabelas a seguir:

Tabela 23: Número de instituições de ensino fundamental

REDE	***2010***	***2011***	***2012***	***2013***	***2014***	***2015***
MUNICIPAL	02	02	02	02	02	02
ESTADUAL	01	01	01	01	01	01
PARTICULAR	--	--	--	-	-	-
TOTAL	03	03	03	03	03	03

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Tabela 24: Número de matrículas no ensino fundamental por rede de ensino

REDE	***2010***	***2011***	***2012***	***2013***	***2014***	***2015***
MUNICIPAL	440	450	453	463	448	451
ESTADUAL	500	458	437	421	383	446
PARTICULAR	-	-	-	-	-	-
TOTAL	940	908	890	884	831	897

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Tabela 25: Relação idade/série do pré-escolar e séries iniciais na rede municipal – 2015

SÉRIE	***Nº DE ALUNOS***	***PERÍODO***	**ALUNOS FORA DE IDADE**
Pré-Escolar	78	Matutino, Vespertino e Integral	
1º ano	64	Matutino e Vespertino	
2º ano	64	Matutino e Vespertino	
3º ano	78	Matutino e Vespertino	
4º ano	81	Matutino e Vespertino	
5º ano	71	Matutino e Vespertino	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tabela 26: Relação idade/série dos anos iniciais na rede estadual – 2014

SÉRIE	***Nº DE ALUNOS***	***ALUNOS FORA DE IDADE***
1º ano	19	-
2º ano	17	-
3º ano	26	-
4º ano	21	-
5º ano	31	-

Fonte: Secretaria da Escola de Educação Básica Expedicionário Mário Nardelli.

Tabela 27: Relação idade/série dos anos finais na rede estadual – 2014

SÉRIE	***Nº DE ALUNOS***	***ALUNOS FORA DE IDADE***
6º 01	35	-
6º 02	33	-
6º 03	31	-
7º 01	29	-
7º 02	27	-
7º 03	22	-
8º 01	27	-
8º 02	28	-
8º 03	26	-
8ª 01 (série)	11	-

Fonte: Secretaria da Escola de Educação Básica Expedicionário Mário Nardelli.

O Ensino Fundamental, considerado como nível constitutivo da Educação Básica, objetiva oferecer serviços e oportunidades educativas requeridas para o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem das crianças e adolescentes, visando à formação e ao exercício da cidadania.

Nesse contexto, levantam-se como princípios:

- A Igualdade, como possibilidade de acesso ao conhecimento científico e cultural, histórica e socialmente construído;
- O Reconhecimento das diferenças, o que implica a consideração da singularidade humana;
- A Integralidade, o que pressupõe o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e o oferecimento de um processo educativo que reconstrua os

tempos e espaços escolares;

- A Autonomia, buscando qualificar o debate e a reflexão crítica, pautados em valores cooperativos, solidários e de respeito mútuo, dentro de uma perspectiva democrática e coletiva.

Fundamentado nesses princípios, o Departamento de Educação Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Oeste, delineia a seguir as diretrizes deste eixo temático.

2.2.2 Diretrizes

O eixo norteador do Ensino Fundamental de Rio do Oeste está descrito na Constituição Federal, LDB, PCNs, Proposta Curricular de Santa Catarina e no Sistema Municipal de Educação.

O poder público, juntamente com a comunidade, compromete-se com o acesso, a permanência e a qualidade da educação, oferecida às crianças de 6 a 14 anos, proporcionando-lhes as condições necessárias para que o Ensino Fundamental forme cidadãos conscientes de suas responsabilidades e que possa construir uma sociedade mais justa e humanitária. Cabe ao poder público criar condições para que a criança e o adolescente permaneçam na escola e garantam a sua progressão e conclusão.

A infraestrutura física das unidades escolares deve garantir a acessibilidade aos portadores de necessidade especiais. Deve contemplar também, área de recreação e lazer, auditório, refeitório, bibliotecas, laboratórios, brinquedoteca, condições para a utilização das novas tecnologias.

O PPP deverá ser o norteador para uma escola autônoma e inclusiva.

2.2.3 Objetivos e metas

1. Reformar e ampliar as unidades escolares, de acordo com a demanda.
2. Estimular a criação do Conselho Gestor.
3. Ampliar salas de tecnologias nos estabelecimentos de ensino da rede pública.
4. Ampliar o acervo bibliográfico nas unidades escolares, para incentivar e estimular a pesquisa e a leitura.

5. Autorizar, conforme respectivo sistema de ensino, o funcionamento de novas unidades escolares de Ensino Fundamental, mediante padrões mínimos de infraestrutura física, técnica e pedagógica, em toda a rede de ensino do município.

6. Desenvolver políticas sociais públicas articuladas para minimizar e/ou superar a repetência e a evasão escolar, além de garantir a permanência de toda criança na escola.

7. Desenvolver projetos educacionais com o objetivo de orientar os alunos a compreenderem a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia a dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças.

8. Respeitar a diversidade e oportunizar uma educação inclusiva, fazendo, quando necessário, adaptações para melhor atender essa clientela, inclusive com profissionais de apoio e especialistas para atendê-la.

9. Garantir estrutura física, com espaço, iluminação e ventilação dos prédios escolares; instalações sanitárias com condições de higiene; espaço para recreação; adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais.

10. Ampliar o fornecimento de equipamentos didático-pedagógicos de apoio ao trabalho em sala de aula, principalmente para os casos de inclusão.

11. Desenvolver estudos para viabilização de implantação do período integral na rede municipal.

12. Disponibilizar recursos humanos e financeiros para a disponibilização do segundo professor para as turmas com alunos portadores de necessidades especiais no município.

2.3 Ensino Médio e profissionalizante

2.3.1 Diagnóstico

Com base nos dados pesquisados foi possível verificar que o Ensino Médio no município de Rio do Oeste é atendido pela unidade escolar da rede pública estadual e municipal. Esta possui uma clientela de aproximadamente 284 alunos, distribuídos no período diurno (EEBEMN e EEBVAS) e noturno (EEBEMN) atendendo em estrutura física que apresenta-se em bom estado de conservação.

A Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini em sua estrutura física possui: 01 sala de Direção, 01 Secretaria, 01 Sala dos professores, 01 cozinha, 01 Refeitório em pátio coberto, 01 depósito de alimentos, 07 salas de aula, 06 sanitários masculinos para alunos, 06 sanitários femininos para alunos, 02 banheiros para funcionários, 02 banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, 01 depósito (materiais de Educação física), 03 almoxarifados, 01 quadra coberta poliesportiva, 01 quadra descoberta, 01 sala de informática, 01 biblioteca, 01 sala de artes, 01 laboratório de ciências, 01 pátio coberto e 01 parque infantil.

A Escola Estadual em sua estrutura física possui: 1 biblioteca, 12 salas de aula, 1 ginásio coberto, 1 quadra esportiva sem cobertura, 2 pátios cobertos; 1 secretaria, 1 sala da direção, 1 sala do especialista, 1 sala de assessoria de direção, 1 sala assistente técnico-pedagógico, 2 cozinhas, 8 sanitários masculinos, 10 sanitários femininos, 1 sala dos professores, 1 almoxarifado, 1 sala para material de educação física, 1 parque infantil e 1 sala de tecnologias educacionais. Obs.: Como a Escola está passando por grande reforma, não podemos precisar os dados acima.

O Ensino Médio é oferecido em caráter de conhecimentos gerais e ainda tem um número considerável de reprovação e evasão, estas em razão do desinteresse dos jovens pela escola. Analisando os dados acerca desse problema fundamental pode-se perceber que este índice exige uma atenção especial dos órgãos competentes (Escola, Comunidade Escolar, Sistema APOIA e Ministério Público) para a questão, no sentido de viabilizar não só o acesso, mas também a permanência dos alunos até a conclusão do Ensino Médio, com vistas à continuidade de sua preparação tanto pessoal quanto profissional.

Os dados estatísticos podem ser observados conforme tabelas abaixo utilizando os anos base de 2007 a 2014:

Tabela 28: Número de instituições de ensino médio

REDE	***2007***	***2008***	***2009***	***2010***	***2011***	***2012***	***2013***	***2014***
MUNICIPAL	--	--	01	01	01	01	01	01
ESTADUAL	01	01	01	01	01	01	01	01
PARTICULAR	--	--	-	-	-	-	-	-
TOTAL	01	01	02	02	02	02	02	02

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Tabela 29: Número de matrículas no ensino médio por rede de ensino

REDE	***2007***	***2008***	***2009***	***2010***	***2011***	***2012***	***2013***	***2014***
MUNICIPAL	-	-	17	46	61	61	67	60
ESTADUAL	244	229	204	186	174	190	199	232
PARTICULAR	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	244	229	221	232	235	251	266	292

Fonte: Secretaria da Escola de Educação Básica Expedicionário Mário Nardelli e Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini

Tabela 30: Reprovação e evasão no Ensino Médio na rede estadual

ANO	**MATR. INICIAL**	**MATR. FINAL**	**APROVADOS**	**REPROVADOS**	**EVASÃO**	**TRANSFERIDOS**
2007	244	242	239	3	15	20
2008	229	213	212	1	17	12
2009	204	210	208	2	21	17
2010	186	192	184	8	23	17
2011	174	174	160	14	26	18
2012	190	180	179	01	19	06
2013	199	192	175	17	26	14
2014	232	227	209	18	26	11

Fonte: Secretaria da Escola de Educação Básica Expedicionário Mário Nardelli

Tabela 30: Relação idade/série ensino médio da rede estadual – 2014

SÉRIE	***Nº DE ALUNOS***	***ALUNOS FORA DE IDADE***
1º 01 Inovador Matutino	20	-
1º 02 Matutino	34	-
1º 03 Noturno	18	-
1º 04 Noturno	18	-
1º 05 Inovador Matutino	21	-
2º 01 Inovador Matutino	14	-
2º 02 Matutino	19	-
2º 02 Noturno	29	-
3º 01 Inovador Matutino	12	-
3º 02 Noturno	25	-
3º 03 Noturno	22	-

Fonte: Secretaria da Escola de Educação Básica Expedicionário Mário Nardelli

É importante destacar transformações operadas recentemente no mundo do trabalho que exigem de todos pensar a educação como forma estratégica de superar as deficiências no campo da educação profissional. Esta deve ir além da ideia de treinamento específico de pessoas que ocupam funções dentro de um ambiente de trabalho, devendo se vincular a uma estratégia de desenvolvimento humano e de inclusão social.

O ensino profissionalizante deve ser formulado, então, com o objetivo de garantir a capacitação profissional de trabalhadores tecnicamente competentes e politicamente comprometidos com toda a sociedade. Com uma população economicamente ativa, em notória ascensão, Rio do Oeste é uma cidade com demandas consideráveis no que se refere ao ensino técnico profissionalizante.

Eventos, negócios e, principalmente, o agronegócio impulsionam a economia do município, exigindo ações para atender essa nova realidade. Existe uma necessidade da oferta de cursos e vagas que desenvolvam competências, garantindo, assim, a qualificação para o desempenho neste setor, uma vez que as contratações se dão em razão da escolaridade dos candidatos, com habilidades técnicas específicas.

Assim, entre os trabalhadores semiqualificados e qualificados, ligados à atividade principal, os cursos profissionalizantes de curta duração e os cursos de nível básico podem ser excelentes alternativas. Entre os cursos técnicos, dá-se preferência às habilitações técnicas de nível médio e, entre os profissionais de nível superior, a preferência recai nos cursos profissionalizantes de curta duração (cursos livres).

Contra estes pressupostos, o município não conta com Ensino Profissionalizante, restando à população procurar esta modalidade de ensino em municípios vizinhos ou aguardar parcerias com outras esferas do governo.

2.3.2 Diretrizes

O Ensino Médio brasileiro teve como referência e objetivo, ao longo de sua existência, a preparação para o ingresso na Educação Superior, constituindo-se, historicamente, como o grau de ensino que atenderia àqueles que, vencendo a barreira da escola obrigatória, almejavam alcançar os estudos superiores, para finalizar sua formação pessoal e profissional. Porém, com o avanço das lutas pela democratização do ensino e com as novas exigências da sociedade de informação,

este não poderia mais ser o único objetivo a ser alcançado. A Constituição de 1988 já prenuncia a inclusão deste nível de ensino na Educação Básica quando, no inciso II do artigo 208, garante como dever do Estado, a “progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Médio”. A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Ensino Médio passa a integrar legalmente a Educação Básica.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aponta como finalidades do Ensino Médio (segundo artigo 35 e seus incisos) “a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos”, bem como “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar, com flexibilidade, a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores”. Menciona também “o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico”, para o que recomenda a garantia da “compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina”.

No município, o Ensino Médio é ofertado pela rede estadual e municipal na Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini devido a necessidade da localidade em se deslocar à escola do centro. Destaca-se que as metas e objetivos propostos nesse plano buscam, no âmbito municipal, a articulação e a reflexão dos administradores públicos, dos gestores, dos profissionais da educação e das instituições formadoras, visando atingir uma melhor qualidade de ensino.

Assim, as ações a serem desenvolvidas pelo município, em relação ao Ensino Médio, poderão ser apoiadas por projetos extracurriculares que visam à melhoria da qualidade de ensino, incentivando as atividades de troca de experiência entre instituições estaduais e particulares, ao mesmo tempo em que incrementam a integração social dos alunos com a comunidade.

Assim, inclui-se como diretriz geral deste plano, atender ao trabalhador que necessita estudar, portanto, com uma atenção especial ao ensino noturno, mas também, construir uma nova concepção curricular que se adapte à realidade sociocultural dos sujeitos, a permanência e o aproveitamento dos alunos, durante a vigência deste plano. Tem-se como meta global, portanto, no que se refere ao Ensino Médio, implementar progressivamente uma política de gestão compartilhada, criando

mecanismos de incentivo à participação da sociedade no cotidiano escolar e na construção da identidade deste nível de ensino.

Outra diretriz importante para esse plano reside no incentivo às capacitações dos profissionais da educação, incentivando-os a participarem de cursos de capacitação oferecidos. O capítulo da LDB, Lei n. 9.394/96, que trata da educação profissional, não define instâncias, competências e responsabilidades, no que se refere a esse tema. Segundo o artigo 39, a educação profissional integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Por isso, há muito por fazer, pois apesar da expansão das matrículas na rede pública no ensino regular, existe ainda um grande problema no que diz respeito às escolas técnicas públicas de nível médio. A alta qualificação do ensino que, necessariamente, aquelas escolas devem oferecer, está associada a um custo extremamente alto para instalação e manutenção. Isso torna inviável sua multiplicação, além de impossibilitar o atendimento aos jovens que procuram formação profissional. Vale ressaltar que o município tende a uma expansão no que se refere às novas profissões e, para tal, o ensino técnico profissionalizante é um elemento fundamental.

É imprescindível, portanto, que todas as entidades e órgãos responsáveis, tanto públicos como privados, implementem políticas de investimentos que garantam a formação integral. Mais do que uma educação tecnológica, será necessário que se pense em um ensino que valorize o cidadão como profissional capaz de executar suas funções e, ao mesmo tempo, de refletir sobre a realidade social à sua volta. Há uma consciência coletiva que a baixa escolaridade constitui fator restritivo ao ingresso no mercado de trabalho. Segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudo Socioeconômico (DIEESE), o próprio mercado revela às pessoas que, na atual estrutura econômica, as chances de se conseguir trabalho cada vez mais dependem da educação.

Atualmente a formação para o trabalho exige níveis cada vez mais altos de educação básica, atualizada e diretamente ligada às rápidas transformações do mundo globalizado, onde a Era da Tecnologia já está sendo ultrapassada pela informação, conhecimento geral e especializado. Por isso, alguns aspectos devem ser considerados, tais como: não se manter reduzida a aprendizagem a algumas habilidades técnicas; oferecer cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador às oportunidades do mercado de trabalho, associados à promoção de

níveis crescentes de escolarização regular; entender que o termo competência tem sido aplicado à educação profissional a partir das transformações constantes no mundo do trabalhador.

O modelo da competência sugere que a qualificação de um indivíduo está posta menos no seu conjunto de conhecimentos e habilidades, mas, principalmente, em sua capacidade de agir, intervir, decidir em situações nem sempre previstas ou previsíveis. O modelo de competência, atualmente, está diretamente ligado aos atributos pessoais do trabalhador. Dentre esses atributos pessoais entende-se espírito de equipe, responsabilidade, autonomia, iniciativa, capacidade de comunicação, flexibilidade, cooperação, interesse e atenção.

Assim, fica claro que para a formação de um profissional, a educação deve conjugar a aprendizagem de conhecimentos técnicos, com uma educação de base geral e as competências individuais.

Diante do exposto, faz-se urgente e necessário que a legislação pertinente, juntamente com os esforços dos educadores, venha permitir que a educação profissional não deva ser concebida apenas como uma modalidade do ensino médio, mas deva constituir-se em educação continuada, que perpassa por toda a vida do trabalhador.

2.3.3 Objetivos e metas

1. Formular e implementar, progressivamente, política de gestão da infraestrutura física na educação básica pública.

2. Melhorar o aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho, definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica.

3. Reduzir a repetência e a evasão, de forma a diminuir o tempo médio gasto na conclusão deste nível.

4. Assegurar em regime de colaboração, padrões mínimos municipais de infraestrutura para o Ensino Médio, compatíveis com as legislações vigentes, incluindo espaço, iluminação, ventilação, instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares, espaços para a prática da cultura corporal (danças, esportes e outros), espaço para a biblioteca, adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais

especiais, instalação para laboratórios de ciências, informática e equipamento multimídia para o ensino, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos, equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula.

5. Assegurar que não seja autorizado o funcionamento de novas escolas fora dos padrões especificados acima.

6. Criar mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas.

7. Associar, sempre que possível, ao Ensino Médio, para jovens e adultos, a oferta de cursos básicos de formação profissional.

8. Contatar com profissionais para a realização de palestras, seminários e w*orkshops* sobre temas atuais, visando a atualização do corpo técnico-pedagógico docente e discente.

9. Estabelecer parcerias com universidades, instituições públicas, entidades industriais, comerciais, rurais, CIEE e instituições diversas, para o desenvolvimento de estágios remunerados.

10. Estabelecer a permanente revisão e adequação às exigências de uma política de desenvolvimento municipal dos cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissional, observadas as ofertas do mercado de trabalho, com a colaboração de empresários e trabalhadores, nas próprias escolas, e de todos os níveis do poder público.

11. Garantir vagas, sempre que possível, em cursos ou atividades de formação profissional pública, específicas para alunos com necessidades educativas especiais.

12. Estimular e incentivar cursos de aprimoramento profissional para trabalhadores, a fim de inseri-los no mercado de trabalho com maior competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.

13. Incluir, em quaisquer cursos de formação profissional, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social.

14. Avaliar junto à comunidade as instituições que oferecem educação tecnológica e formação profissional, visando garantir o controle social da qualidade da educação mediante a efetiva participação da comunidade.

2.4 Educação Superior, Educação à Distância (EAD) e pós-graduação

2.4.1 Diagnóstico

No que diz respeito à Educação Superior, o município de Rio do Oeste, no ano de 2001, possuía instalado somente uma instituição, sendo esta na modalidade de ensino a distância (EAD), oferecendo a graduação de Pedagogia.

Para entender a análise diagnóstica do município, é necessário primeiramente ater-se ao conceito sobre a Educação à Distância (EAD) estabelecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Segundo o Decreto 5.622, de 19/12/2005 que revoga o Decreto 2.494/98, que regulamenta o artigo 80 da Lei 9394/96, “a Educação à Distância (EAD) é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, envolvendo estudantes e professores no desenvolvimento de atividades educativas em lugares ou tempos diversos”.

Hoje, conta com duas instituições de ensino superior, a UNIGRAN, com os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Teologia, Pedagogia, Letras, Tecnologia em Agronegócios, Tecnologia em Negócios Imobiliários, Tecnologia em Produção Publicitária, Tecnologia em Análise de Sistemas; e a UNINTER, com os cursos de Geografia, Filosofia, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Programa Especial para Egressos do Curso Normal Superior, Administração, Ciências Contábeis, Ciência Política, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Relações Internacionais, Teologia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Comércio Exterior, Gestão Ambiental, Gestão Comercial, Gestão da Produção Industrial, Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão de Recursos Humanos, Gestão do Turismo, Gestão Financeira, Gestão Hospitalar, Gestão Pública, Logística, Marketing, Processos Gerenciais, Secretariado e Serviços Jurídicos e Notariais, totalizando aproximadamente 30 alunos.

A Educação Superior no município acontece em salas cedidas pelo poder público municipal. Estas instituições são credenciadas e aprovadas pelo MEC, tendo

suas infraestruturas de acordo com as legislações existentes. Existe um índice de evasão de aproximadamente 15%, devido, principalmente, as reprovações causadas pela maior exigência de estudos por conta do acadêmico.

Aos rio-oestenses que se deslocam para o município de Rio do Sul para os cursos de Graduação e técnicos, o poder público municipal atualmente disponibiliza um auxílio transporte no valor de R$ 70,00 mensais (correspondendo hoje a 50% das despesas do transporte) para os alunos que frequentam todos os dias e aos demais o valor é proporcional aos dias frequentados.

A Educação Superior, de acordo com a Constituição Brasileira e com o artigo 9º, inciso IX, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), é de responsabilidade da união, que deve regulamentar o referido nível de ensino, podendo suas atribuições ser delegadas aos estados e ao Distrito Federal, desde que eles mantenham instituições de Educação Superior (IES).

Atualmente no município é oferecido cursos de pós-graduação nas instituições UNIGRAN e UNINTER.

2.4.2 Diretrizes

Diante de uma sociedade cada vez mais competitiva em decorrência da industrialização, o conhecimento é primordial. Neste processo, a universidade torna-se imprescindível para a qualificação dos profissionais.

No Brasil, as bases legais para a modalidade de Educação à Distância foram estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, que foi regulamentada pelo Decreto n° 5.622, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/05 (que revogou o Decreto n° 2.494, de 10 de fevereiro de 1998), e o Decreto n° 2.561, de 27 de abril de 1998 com normatização definida na Portaria Ministerial n° 4.361, de 2004 (que revogou a Portaria Ministerial n° 301, de 07 de abril de 1998). Em 03 de abril de 2001, a Resolução n° 1, do Conselho Nacional de Educação estabeleceu as normas para a pós-graduação *lato* e *stricto sensu*.

Além das citadas anteriormente a Educação a Distância (EAD) está normatizada pelas seguintes legislações:

- Portaria MEC n° 4.059/04 (que trata da oferta de 20% da carga horária dos cursos superiores na modalidade semipresencial).
- Portaria MEC n°873/06 (autoriza em caráter experimental, as Instituições

Federais de Ensino Superior para a oferta de cursos superiores a distância).

- Decreto n° 5.622 (19/12/2006).

Este último tendo como autoria a Presidência da República regulamenta o artigo 80 da Lei n° 9.394, caracterizando a Educação a Distância como modalidade educacional, organizada segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, prevendo a obrigatoriedade de momentos presenciais e os níveis e modalidades educacionais em que poderá ser ofertada. Ainda, estabelece regras de avaliação do desempenho do estudante para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de diplomas e certificados, sendo que estes terão validade nacional e confere ao MEC a competência de organizar a cooperação e integração entre os sistemas de ensino, objetivando a padronização de normas e procedimentos em credenciamentos, autorizações e reconhecimentos de cursos e instituições de ensino a distância.

Além das legislações pertinentes, existe uma consciência coletiva de que a baixa escolaridade constitui fator de extrema restrição ao ingresso no mercado de trabalho, pois durante muito tempo a aprendizagem e o ensino foram limitados ao fato das questões cognitivas serem desenvolvidas somente nas escolas, sendo um dos locais exclusivos para ocorrerem tais aprendizagens. Hoje já está claro e posto que o Ensino a Distância pode também exercer a função de ensinar e aprender, presencialmente ou não, mas qualificadamente, particularmente no que tange ao tempo e espaço.

As tecnologias de informação e de comunicação (TIC) alteraram de forma definitiva as práticas sociais nos mais diferentes setores: na economia, na cultura, no lazer, na política, na religião, na comunicação. Todas essas possibilidades certamente modificam a relação com o saber. Novas formas de assimilação, de produção, de acumulação e de transmissão do saber se apresentaram e com elas novas competências cognitivas foram sendo exigidas e desenvolvidas.

Há a exigência de um novo tipo de escola, de uma escola midiatizada, e, portanto, de um novo tipo de ensino com novas práticas pedagógicas, com novos instrumentos de ensino. Ao invés da educação preparar para memorizar fatos e conceitos, deve possibilitar a aquisição de possibilidades para o trabalho em grupo, através de atividades que permitam o pensar e o agir crítica e criativamente, desenvolvendo a iniciativa própria.

A educação não pode mais ignorar a influência que as tecnologias exercem no processo de aprendizagem, não pode ignorá-las como ferramentas pedagógicas

que possuem um apelo e um potencial muito rico para a educação. Não basta apenas introduzir novas Tecnologias de Informação e de Comunicação (TIC) no ensino, que todos os problemas educacionais estarão resolvidos. As tecnologias não modificam por si só a prática educativa. Na verdade, elas servem como meios de realização dessa prática, como reflexo da concepção de educação que se busca.

Tendo como referência as bases legais para a modalidade a distância, o município prima por dar continuidade no Ensino a Distância e espera-se a ampliação deste, pois a Educação a Distância, por ser utilizada mundialmente, deverá ser oferecida aos munícipes, principalmente no que tange à qualidade total da educação.

Rio do Oeste é um município que vem buscando aprimoramento em diversas áreas, necessitando, para tanto, de cursos de graduação e pós-graduação que supram tal demanda. Neste contexto, os munícipes, bem como seus representantes, precisam conscientizar-se de seus respectivos papéis, na busca por investimentos para implantação e fortalecimento dos atuais cursos e na consolidação de novos cursos.

Conforme o artigo 43 da Lei de Diretrizes e Bases, a Educação Superior tem por finalidade:

- Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- Formar pessoas nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação científica;
- Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e tecnologia e criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem com o meio em que vive;
- Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituam patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual, sistematizadora do conhecimento de cada geração;

- Estimular os conhecimentos dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- Promover a extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios, resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica, geradas na instituição.

Para estar em consonância com a LDB, o município norteará as políticas na graduação, educação a distância e pós-graduação, contribuindo, na medida de suas atribuições legais (quando autorizadas por lei), para a melhoria da oferta da Educação Superior e Pós-graduação no município, observando as peculiaridades e necessidades locais e buscando garantir a oferta dos referidos níveis de ensino às camadas populares, especialmente aos jovens, na esfera pública da educação.

2.4.3 Objetivos e metas

1. Contribuir com políticas públicas que visem dobrar a oferta de Educação Superior para a faixa etária de 18 a 24 anos, até o final da vigência deste plano.

2. Desenvolver articulações junto às Instituições de Ensino Superior para utilização da Educação à Distância.

3. Incentivar processos formativos das Instituições de Ensino Superior, na perspectiva de apresentar propostas que contribuam para a qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica e para seu impacto na realidade do município.

4. Sugerir, em nível municipal, a formação de grupos de discussões sobre as diretrizes curriculares dos cursos de Ensino Superior e Pós-graduação, de forma a assegurar a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos por diferentes instituições, para melhor atender às necessidades diferenciadas dos usuários e às peculiaridades do município.

5. Incentivar diretrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, de temas relacionados às problemáticas e peculiaridades do município.

6. Estimular políticas públicas que facilitem às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à Educação Superior e a Pós-graduação.

7. Prover parcerias entre o poder público e as Instituições de Ensino Superior (IES) na implantação de planos de capacitação dos servidores técnico-administrativos

das instituições que atuam no município.

8. Prover parcerias que permitam à rede educacional de Rio do Oeste tornar-se campo de pesquisa das IES, desde que garantida a sua autonomia.

9. Incentivar e propagar a metodologia de ensino a distância em todos os seus aspectos, defendendo sua qualidade e apresentando o uso de novas tecnologias como uma vantagem positiva, tanto na redução de custos com mensalidades e transportes dos estudantes como na funcionalidade para alunos trabalhadores e com mobilidade reduzida, bem como o aumento da segurança e maior interação entre alunos e instituições de ensino.

CAPÍTULO III - MODALIDADES DE ENSINO

3.1 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

3.1.1 Diagnóstico

Em um país como o Brasil, marcado por graves desníveis sociais, pela situação de pobreza de grande parcela da população e por uma tradição política pouco democrática, os baixos níveis de escolarização estão fortemente associados a outras formas de exclusão econômica, social e política. Presencia-se diariamente a degradação do ser humano, principalmente daquele que não possui capital e educação formal.

Buscando resgatar estes indivíduos e devolvê-los a sua condição cidadã, entende-se que cabe ao poder público empenhar esforços na mobilização e construção coletiva do paradigma de direitos, principalmente aos que se encontram à margem dos bens sociais produzidos pela sociedade brasileira. Neste sentido, a Secretaria Municipal da Educação de Rio do Oeste em parceria com a Secretaria Estadual de Educação mantém o Programa de Educação de Jovens e Adultos para atender a todos os que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental e Médio obrigatório e gratuito, em idade apropriada.

Não que se pretenda impor à educação uma missão salvadora. Como se a escola fosse resolver problemas que são sociais, históricos, conjunturais. Mas ao mesmo tempo, é possível entender que não há nada mais significativo e importante

para a construção da cidadania do que a compreensão de que a cultura não existiria sem a socialização das conquistas humanas. O sujeito anônimo é, na verdade, o grande artesão dos tecidos da história. E o indivíduo que está fora da escola é esse sujeito anônimo.

Aquele que procura a Educação de Jovens e Adultos busca respostas às contradições de uma sociedade capitalista marcada pela desigualdade, pela competição no mercado de trabalho, pelo surgimento das novas tecnologias que exigem o domínio de instrumentos da cultura letrada. A Educação de Jovens e Adultos representa uma dívida social não reparada para com os que não tiveram acesso e nem domínio da escrita e leitura como bens sociais, na escola ou fora dela, e tenham sido força de trabalho empregada na constituição de riquezas e na elevação de obras públicas. Ser privado deste acesso é, de fato, a perda de um instrumento imprescindível para uma presença significativa na convivência social contemporânea.

É por isso que a EJA necessita ser repensada como um modelo pedagógico próprio a fim de criar situações pedagógicas e satisfazer necessidades de aprendizagem de jovens e adultos. E tem sido por meio de uma construção coletiva com os professores, a Gerência do Programa de Educação de Jovens e Adultos e a Secretaria Municipal da Educação e Cultura que as ações voltadas para a EJA vêm sendo elaboradas.

No município, a Unidade Descentralizada de Rio do Oeste (UD) é regida administrativamente pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) do núcleo de Rio do Sul em parceria com a Prefeitura Municipal de Rio do Oeste sendo que, o Estado mantém professores e material didático e o município cede espaço físico bem como um auxiliar administrativo e um coordenador, ambos com 20 horas semanais.

Possui concepção didático-pedagógica com a finalidade de garantir um ensino de qualidade para que se tenha uma sociedade voltada aos valores humanos, sociais e profissionais, tendo como base norteadora a Proposta Curricular de Santa Catarina.

Trabalha com a interdisciplinaridade e sua contribuição teórico-metodológica e com o material produzido pelo MEC, pois os professores são capacitados para trabalhar com os cadernos e construíram a proposta Curricular da EJA. As razões que fundamentam esta opção pelo material são os próprios pilares da proposta da EJA: interdisciplinaridade, unidade temática e unidade metodológica.

A UD tem sua sede em anexo a Escola de Ensino Fundamental Fortunato Tarnowski, com uma boa infraestrutura que atende à demanda atual, possuindo 02

salas de aula bem iluminadas e ventiladas, 02 banheiros e 01 sala de secretaria. Os docentes da EJA do município são professores contratados e todos com graduação e formados nas áreas afins.

Atualmente a Educação de Jovens e Adultos atende 35 alunos no período noturno. Salienta-se que a modalidade de ensino é etapas, existindo alunos no aguardo de abertura de novas etapas. A UD atende nos níveis de Ensino Fundamental e Médio.

Até o ano de 2009 a unidade NAES de Laurentino abrangia sob sua responsabilidade a unidade de Rio do Oeste, apresentando os seguintes dados:

Tabela 31: Número de matrículas na EJA

MUNICÍPIO	***ANO***	***ENSINO FUNDAMENTAL***	***ENSINO MÉDIO***
Rio do Oeste	2005	104	88
	2006	84	115
	2007	64	61
	2008	31	65
	2009	54	39
	2010	22	80
	2011	20	66
	2012	-	55
	2013	-	53
	2014	15	27
	2015	15	20

Fonte: Secretaria do 24º NAES de Rio do Oeste e UD de Rio do Oeste

3.1.2 Diretrizes

Com o advento da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96), a Educação de Jovens e Adultos ganhou status de modalidade de educação básica, superando-se a história e tacanha compreensão do ensino supletivo. Esta nova acepção não é mera formalidade, pois a EJA passou a ser considerada não como simples suplência de um sistema que tem provocado o fracasso escolar de milhares de brasileiros, mas como ferramenta de inserção político-social de uma clientela excluída e expropriada de todas as formas.

Dada as características da sua clientela, reveste-se da necessidade de

construção/apropriação/socialização de conhecimentos vivos, ligados à cidadania, e plenos de vitalidade social. Daí a necessária negação do currículo centrado em formas classicamente destinadas ao ensino regular de crianças de 7 a 14 anos. É mais do que urgente centrar o currículo da EJA em conceitos e conteúdos ricos em complexidade social, que interajam com a vida dessas pessoas cujas experiências transitam por múltiplas linguagens culturais e que permitem a compreensão do seu entorno social e histórico, apontando meios de ressignificação do mundo. Pois não basta que o sujeito esteja no mundo, faça parte dele, mas que ele próprio construa o mundo ou, no mínimo, que tenha condições de se indignar com ele. A EJA é precisamente essa ferramenta.

Atualmente, para se pensar políticas nacionais da EJA no Brasil, torna-se significativo entender o processo que vem ganhando visibilidade, desde o início da década de noventa: a realocação das atribuições da educação básica em geral, e da EJA em particular, das esferas federal e estadual para a esfera municipal. Esse deslocamento foi reforçado pelas novas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que confere maior responsabilidade aos municípios no que diz respeito ao Ensino Fundamental.

Coerente com a Constituição Federal de 1988, a LDB estabelece também que os sistemas de ensino deverão assegurar gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho. A lei determina ainda que os sistemas de ensino devem viabilizar e estimular o acesso e permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre as diversas esferas públicas.

É interessante verificar que a LDB representa recuos significativos em relação ao texto da Constituição de 1988, no sentido da quebra da obrigação do estado com essa modalidade educativa, em especial não mantendo o compromisso da eliminação do analfabetismo, em dez anos, como constava do texto original da Constituição Federal, e foi alterado por emenda constitucional. O artigo 208 da Constituição afirma que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de “ensino fundamental obrigatório, assegurada, inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria”.

O artigo 37 da LDB, porém, referente à Educação de Jovens e Adultos, estabelece que “os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e

adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas". A mudança parece mínima, já que mantém a gratuidade, mas retira a obrigatoriedade que estava assegurada no texto da Constituição.

Nota-se que a LDB reserva os artigos 37 e 38 para a EJA e determina que o poder público viabilize e estimule o acesso e permanência do trabalhador na escola, além de reduzir a idade de acesso aos exames supletivos para quinze e dezoito anos, respectivamente, para o Ensino Fundamental e o Médio.

3.1.3 Objetivos e metas

1. Levantar dados, periodicamente, da população analfabeta, ou apenas com Ensino Fundamental incompleto, existente no município, através das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda.

2. Promover encontros entre os profissionais que atuam na educação de Jovens e Adultos para troca de experiências.

3. Assegurar pela mantenedora, o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura, condizentes com a faixa etária desses alunos.

4. Assegurar a formação continuada dos professores atuantes na Educação de Jovens e Adultos, respeitando as peculiaridades da realidade e assegurando metodologia apropriada.

5. Assegurar atendimento especializado na Educação de Jovens e Adultos para alunos com necessidades especiais, incluindo o material didático-pedagógico e formação continuada e adequada ao professor, bem como a redução do número de alunos atendidos nas classes onde se contempla a inclusão.

6. Incentivar as Instituições de Educação Superior a contemplarem na matriz curricular dos cursos, na área da educação, a formação de profissionais para a Educação de Jovens e Adultos.

7. Estabelecer parcerias com as empresas para a implantação e/ou manutenção de programas de escolarização junto ao quadro de funcionários, conforme demanda existente.

8. Divulgar anualmente, através dos meios de comunicação, os resultados obtidos na Educação de Jovens e Adultos, bem como fazer análise e avaliação das metas propostas neste plano.

9. Assegurar a aquisição de material de alfabetização aos alunos iniciantes da Educação de Jovens e Adultos.

10. Assegurar a promoção de seminários e palestras para os alunos da Educação de Jovens e Adultos, no mínimo, uma vez por ano.

11. Estimular as instituições privadas a ofertarem Educação de Jovens e Adultos para seus funcionários e/ou comunidade em geral.

12. Repensar a educação de jovens e adultos, estabelecer critérios de avaliação de acordo com o ensino regular, assegurando-o àqueles que não tiveram acesso à educação na idade própria.

13. Estimular o uso de bibliotecas escolares para o atendimento de Jovens e Adultos.

14. Com prazo máximo de dois anos após a aprovação deste plano, elaborar o projeto político pedagógico do NAES do município.

3.2 Educação Especial

3.2.1 Diagnóstico

A Educação Especial, atualmente, é entendida como uma modalidade de ensino que deve permear toda a educação, assim estabelece como uma das metas assegurar a inclusão escolar dos alunos que apresentam deficiência em toda a sua jornada escolar na rede regular de ensino, ou seja, desde a Educação Infantil até a Educação Superior.

Por muito tempo a Educação Especial caminhou paralelamente a educação regular, pois se considerava mais apropriada para atender todas as necessidades dos educandos. No transcorrer da história, constatou-se um processo de constantes mudanças já que para chegar até este conceito existiu diferentes concepções de época, de sociedade, de memória, específica de cada grupo social, e só depois de muitos estudos e na garantia de direitos humanos é que vêm mudando estes conceitos.

Neste século o deficiente passa a ser visto como sujeito e que deve estar

incluído na sociedade, ou seja, não se refere apenas ao acesso, mas a permanência com qualidade na inclusão dos sujeitos com deficiência e daqueles que possuem padrão diferenciado até então, não aceito pela sociedade.

Partindo destes pressupostos, entende-se que a escola inclusiva é aquela que visa atender uma diversidade de pessoas. Discutir a inclusão remete, necessariamente, a possibilidade de participação efetiva de todos, para que a cidadania possa ser assumida em sua plenitude.

Deve-se pensar que muitas das deficiências não são atribuídas a problemas orgânicos, mas sim, em consequência da vida social, isto é, a deficiência mental é acentuada ou compensada de acordo com as interações sociais de que participa o sujeito acometido destes problemas. Esta postura perante o deficiente requer que os profissionais se libertem de preconceitos arraigados na sociedade e na cultura, transcender o biológico, o que está posto, e acreditar no social.

No ano de 2004 o Ministério Público Federal elaborou a Cartilha de acesso dos Alunos com Deficiência na Rede Regular de Ensino, e a partir de 2005 aumentou o número de alunos com deficiência nas escolas regulares.

No município de Rio do Oeste os números podem ser evidenciados nas tabelas abaixo, quanto a inserção de alunos no ensino regular.

Tabela 32: Número de alunos matriculados em 2015

	Estadual	***Municipal***	***TOTAL***
Deficiência Visual		1	1
Deficiência Auditiva		1	1
Deficiência Física			
Deficiência Intelectual	4	1	5
Deficiência Múltipla	2	1	3
Altas Habilidades			
Condutas Típicas			
Outras Necessidades Educativas Especiais	4	1	5
TOTAL	10	5	15

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e EEB. Exp. Mário Nardelli

A Educação Especial é atendida somente pela rede pública de ensino. A escola da rede estadual possui 10 alunos com deficiência, sendo 8 acompanhados

pelo segundo professor. Já na rede municipal são atendidos 5 alunos com deficiência, porém nenhum com acompanhamento de segundo professor.

Apesar de não existir dados concretos sobre evasão e exclusão, observa-se que a falta de compreensão e aceitação por parte de familiares somados a inexistência de acessibilidade têm ao longo do tempo contribuído para alguns índices de exclusão de crianças em idade escolar ao ensino regular oferecido pelo município.

Para o atendimento fora do ensino regular, os alunos são atendidos pela APAE do município de Rio do Sul. O poder público municipal garante o transporte de 9 alunos de Rio do Oeste.

Para os alunos matriculados no ensino regular na rede municipal, contam com o apoio da sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no período extraclasse, bem como transporte escolar adequado.

Tabela 33: Número de alunos frequentando APAE - Rio do Sul

	APAE – Rio do Sul
Mental	5
Paralisia cerebral	1
Síndrome de Down	1
Autista	-
Surdo/mudo	1
Mental e física	1
Total	**9**

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2.2 Diretrizes

A inclusão no sistema escolar se faz necessária, pois para muitos alunos é o único espaço de acesso aos conhecimentos. Discutir a inclusão remete, necessariamente, a possibilidade de participação efetiva de todos, para que a cidadania possa ser assumida em sua plenitude.

Na maioria dos países, a legislação tem sido vista como o meio mais importante para acabar com a discriminação da sociedade de modo em geral. Nesse sentido, é necessário conhecer os movimentos sociais em prol da inclusão e toda a legislação que ampara a pessoa deficiente. Existe uma preocupação, ainda maior de

como será a formação deste cidadão, apresentando ações e diretrizes para que a pessoa com deficiência tenha todo o acesso garantido às várias áreas sociais, e consequentemente a qualidade de vida.

Para este fim existe uma série de diretrizes, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Constituição Federal (1988); Declaração de Jomtien (1990); Declaração de Salamanca (1994); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (1998); Convenção de Guatemala (1999) e Cartilha de Acesso dos Portadores de Deficiência na Rede Regular de Ensino (2004).

Verifica-se a partir destes documentos e de vários outros novos conceitos em relação à aprendizagem que se necessita oportunizar aos deficientes uma melhor qualidade do processo de ensino. Porém é importante ressaltar que apesar da legislação amparar os deficientes há muito tempo, somente a partir da Cartilha (2004), citando o artigo 246 do Código Penal, que trata do crime de abandono intelectual, é que foram tomadas providências em prol da permanência, dos alunos com deficiência no ensino regular, ou seja, de a escola promover aprendizagem e não somente integração. Entende-se que o processo educativo deve ser visto na sua dinamicidade, possibilitando a reflexão da prática de ensino, com a intenção de ser cada vez mais agente possibilitador de mudanças.

A partir destes conceitos, entende-se que a deficiência não é apenas uma fatalidade biológica, com um fim em si mesma, mas envolve uma série de fatores intimamente ligados ao modo de vida, a cultura, a religião, ou seja, as interações sociais na qual o sujeito está envolvido. Desta forma, uma deficiência primária pode se transformar, ou não, em uma deficiência mental em cenários sociais deficitários.

A aprendizagem e o ensino, por muito tempo limitou-se apenas a questões cognitivas a serem desenvolvidas nas escolas, tido como local exclusivo onde ocorriam as aprendizagens, onde eram desconsiderados fatores como cultura, meio social, história de vida, concepções políticas, econômicas e até mesmo as diferenças existentes entre cada sujeito. A Educação Especial fundamentava-se em diagnósticos fechados, assumindo uma postura inatista e maturacional, que considerava que o indivíduo era definido pelo “grau de sua deficiência”, os limites já estavam determinados, e a ação pedagógica era realizada de forma condicionada e com representações concretas, impossibilitando o exercício e o desenvolvimento do pensamento abstrato.

Atualmente, diante de novos conhecimentos, o desenvolvimento mental humano, é entendido como histórico e dependente das formas sociais da vida humana, e a inclusão plena em todas as esferas sociais é fator primordial para que este desenvolvimento tenha êxito. Portanto, entende-se que, quando o indivíduo não tem acessibilidade a esses espaços culturais e sociais, ele não interage com o meio em que vive, independente se possui deficiência ou não, este pode ficar à margem do processo histórico humano, consequentemente terá dificuldades de desenvolver o conhecimento significativo. Para isso, tem-se como parâmetro a construção de uma escola que não seja concebida dentro de um vazio conceitual, mas provida de um referencial teórico e ideológico que vê na inclusão a possibilidade concreta de construção de uma sociedade calcada na valoração humana.

Percebe-se que a atual organização do sistema educacional brasileiro não dá conta de atender com qualidade toda diversidade contida nas escolas. Subentende-se que o princípio da educação formal para deficientes acaba soando como um ato ousado e frustrante, acarretando em insegurança nos segmentos envolvidos (APAE, comunidade escolar, família e sociedade). Porém, não há dúvidas de que o movimento em prol da inclusão no Brasil é irreversível. O crescimento do número de deficientes no ensino regular não aconteceu por acaso e sim por direito.

3.2.3 Objetivos e metas

- Assegurar o cumprimento das legislações relativas à inclusão em todas as suas instâncias.
- Acompanhar, com frequência, toda e qualquer alteração na legislação pertinentes a esses temas.
- Garantir acesso e condições didático-pedagógicas para que o educando aproprie-se dos conhecimentos sistematizados nas escolas.
- Estabelecer periodicamente capacitações tanto aos profissionais já especializados quanto aos ainda leigos, de modo a assegurar a qualidade no atendimento escolar.
- Estudar a viabilidade e legalidade da contratação do segundo professor nas escolas da rede municipal.

- Buscar ajuda dos órgãos e profissionais competentes para estabelecer esclarecimentos e diagnósticos reais sobre casos que aparentam ser de necessidades educacionais especiais.
- Zelar pelo tratamento e atendimento ao deficiente, por todos os profissionais ligados à educação, ou seja, desde a direção até os serviços gerais das escolas.
- Reavaliar, sempre que necessário, os espaços físicos dos núcleos especializados e as escolas regulares, adequando-os para o atendimento aos estudantes portadores de necessidades educacionais especiais, como:
 - Banheiro adequado, inclusive com chuveiro com cadeira fixa;
 - Rampas de acesso;
 - Portas adequadas;
 - Sala de vídeo;
 - Barras de apoio;
 - Sinalização de pátios e corredores.
- Estabelecer atividades visando aos educandos apropriarem-se de conhecimentos, saberes, experiências e vivências socioculturais.
- Realizar atividades que estimulem aos educandos organizarem seus processos mentais, seus saberes, bem como seu ambiente físico pessoal e escolar com os demais educandos.

CAPÍTULO IV – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

4.1 Diagnóstico

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional trata explicitamente da questão da formação de trabalhadores em educação. Por um lado, eliminando a possibilidade de formação de professores por meio de avanços progressivos e, por outro, abolindo as licenciaturas de curta duração, valorizando experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades, por meio do aproveitamento de estudos.

Ao mesmo tempo a LDB 9394/96 não se manifesta quanto à formação mínima necessária aos funcionários técnico-administrativos atuantes na área educacional.

Esta característica leva a se encontrar, ainda hoje, em atividade nas redes de ensino, desde funcionários técnico-administrativos semianalfabetos a funcionários com formação em nível superior.

A LDB, em seus artigos 62, 63 e 64, define quem são os profissionais de educação, elencando-os da seguinte forma: docentes da educação infantil; docentes do ensino fundamental, docentes do ensino médio; docentes da educação profissional; administradores escolares; planejadores educacionais; inspetores de ensino e orientadores educacionais.

Nesses artigos, fica clara a omissão da lei sobre funcionários técnico-administrativos como trabalhadores em educação. Prevê-se que a formação dos professores da educação básica seja realizada em universidades, em institutos superiores de educação, em outras instituições de Ensino Superior (faculdades integradas, faculdades isoladas), desde que devidamente credenciadas para este fim, e em escolas normais. Embora continuem sendo instituições credenciadas para trabalhar com a formação de professores para a Educação Infantil e para as cinco primeiras séries do Ensino Fundamental, as escolas normais têm vida curta haja vista a necessidade de formação dos professores em nível de licenciatura plena para atuar na educação básica, já prevista em lei.

A formação dos trabalhadores em educação visa desenvolver a capacidade de inserção do profissional na realidade educacional, compreendendo-a, problematizando-a e transformando-a, para produzir conhecimento. Daí a necessidade de buscar a formação de educadores capazes de mobilizar diferentes conhecimentos de diferentes naturezas, na concretização de seu trabalho, seja ele técnico ou docente. O objetivo é preparar os trabalhadores em educação para o desenvolvimento humano e social dos educandos, tendo como referencial as diferentes fases da vida, em sua diversidade.

Na escola, além do professor, todos, em suas funções, desempenham o papel de educador. Se, de um lado, essa tarefa é dignificante e está no imaginário da sociedade como imprescindível, por outro, é pouco valorizada na realidade; muitas vezes, esses profissionais têm baixa remuneração e esforçam-se para realizar múltiplas jornadas. Falta-lhes uma política de valorização profissional consistente; qualificam-se por esforço próprio, quando, na verdade, deveriam estar inseridos em uma política de valorização e qualificação profissional que lhes permitisse uma progressão contínua na carreira.

Essas preocupações com um ensino de qualidade, com a valorização dos trabalhadores em educação, com a criação de condições dignas de trabalho e com a expectativa de ascensão profissional são necessárias para garantir melhorias no atendimento ao universo de alunos atualmente matriculados nas redes educacionais que atuam no município.

Quando se fala em valorização dos profissionais da educação, trata-se não apenas da questão salarial, mas também de outros eixos e políticas públicas voltadas às condições de trabalho, carreira e remuneração que são fundamentais para o professor desenvolver bem seu trabalho pedagógico.

Ao longo do levantamento de dados sobre a formação de professores e valorização do magistério delineou-se os seguintes aspectos em relação a rede pública municipal e estadual de ensino:

- Necessita-se de estímulo para o funcionamento pedagógico às crianças com defasagem escolar e com dificuldades de aprendizagem;
- Articular parcerias para realização de cursos de capacitação específicos com a disciplina que o professor atua.

Segundo dados da Secretaria de Educação e Cultura no município o quadro de profissionais está assim disposto:

Tabela 34: Atual quadro de funcionários das unidades municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 2015

FORMAÇÃO	***ACT***	***EFETIVO***	***TOTAL***	***GRADUADO***	***PÓS GRADUAÇÃO***	***CURSANDO graduação***	***ENSINO MÉDIO***	***Ensino Fundamental***	***Ensino Fundamental incompleto***
Letras	1	1	2	0	1	1	0	0	0
Matemática	1	0	1	1	0	0	0	0	0
Química/Física	0	1	1	0	1	0	0	0	0
Biologia	1	0	1	0	1	0	0	0	0
Artes	0	1	1	0	1	0	0	0	0
História/Filosofia	1	0	1	1	0	0	0	0	0
Ciências	1	0	1	0	1	0	0	0	0
Geografia	0	1	1	0	1	0	0	0	0
Pedagogia	11	33	44	13	29	2	0	0	0
Educação Física	1	1	2	0	2	0	0	0	0
Secretária de Educação	0	1	1	0	1	0	0	0	0
Orientadora Pedagógica	0	1	1	0	1	0	0	0	0
Nutricionista	0	1	1	0	1	0	0	0	0
Diretor	2	3	5	2	1	2	0	0	0
Secretário de Escola	0	2	2	0	1	1	0	0	0
Técnico Pedagógico	0	2	2	0	2	0	0	0	0
Diretora de Departamento	1	0	1	0	1	0	0	0	0
Auxiliar administrativo	0	4	4	0	0	1	3	0	0
Agente de serviços gerais	0	18	18	0	0	2	10	6	0
TOTAL	**20**	**70**	**90**	**17**	**45**	**9**	**13**	**6**	**0**

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Tabela 35: Atual quadro de funcionários estaduais

FORMAÇÃO	***ACT***	***EFETIVO***	***TOTAL***	***GRADUADO***	***PÓS GRADUAÇÃO***	***CURSANDO***
Letras	3	2	5	1	4	0
Química	0	2	2	0	2	0
História	0	2	2	0	2	0
Geografia	2	0	2	1	1	0
Ed. Física	1	2	3	0	3	0
Matemática	0	1	1	0	1	0
Pedagogia	10	4	14	5	6	3
Ciências da religião	0	0	0	0	0	0
Artes	0	1	1	0	1	0
Filosofia	0	0	0	0	0	0
Ciências Físicas e Biológicas	1	2	3	1	2	0
Diretor	0	1	1	0	1	0
Especialista	0	0	0	0	0	0
Assessor Direção	0	2	2	0	2	0
Assistente de Educação	0	1	1	0	1	0
Assistente Técnico Pedagógico	0	2	2	0	2	0
Monitor de TI	2	0	2	0	0	2
TOTAL	**21**	**20**	**41**	**8**	**28**	**5**

Fonte: Secretaria da Escola de Educação Básica Expedicionário Mário Nardelli

A formação continuada dos profissionais da educação, garantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em consonância com outras esferas, MEC, e pela autonomia financeira prevista na legislação, é indispensável e constitui programa de formação que oferece espaço de reflexão e participação dos membros do magistério, incluindo a garantia de certificação para os participantes. A formação continuada se dá através da organização da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com participação dos professores da rede, podendo ser oferecida pelo MEC, EAD e outras instituições referendadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional trata explicitamente da questão da formação de trabalhadores em educação. Por um lado, eliminando a possibilidade de formação de professores por meio de avanços progressivos e, por

outro, abolindo as licenciaturas de curta duração, experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades, por meio do aproveitamento de estudos.

Ao mesmo tempo, a LDB não se manifesta quanto à formação mínima necessária aos funcionários técnico-administrativos atuantes na área educacional.

4.2 Diretrizes

Os processos propostos neste plano visam a formação continuada dos trabalhadores em educação no sentido de desenvolvimento para que obtenham uma sustentação teórico-prática consistente e condições para promover um trabalho competente. Desta forma, pressupõe a construção de um projeto de formação e valorização dos trabalhadores em educação, sustentado por alguns eixos norteadores básicos. Em um primeiro eixo a abordagem na relação entre teoria e prática a ser observada e vivenciada, de modo que se possa experimentar concretamente o conceito de práxis no cotidiano de formação dos trabalhadores em educação.

Um segundo eixo diz respeito à necessária articulação entre as agências formadoras e empregadoras, para a elaboração de políticas e programas de formação do trabalhador em educação, sintonizados com as novas tecnologias, contando com a participação de associações profissionais e organizações sindicais.

Outro trata da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, garantindo a produção e a construção do conhecimento, e não a mera reprodução e transmissão. O perfil do profissional não deve ser o de mero reprodutor de condutas e procedimentos, mas sim o de um profissional que vivencia, pensa e interfere no cotidiano educacional, de forma consciente, eficaz e competente, buscando uma práxis interdisciplinar, favorecendo a organização do trabalho pedagógico, de tal forma que possibilite a geração de espaços institucionais de integração escola – sociedade.

A prática de ensino como quarto eixo deverá ser pensada na perspectiva de consecução do objetivo da formação de professores. Essa prática deve ser calcada na crença de que a experiência forma, desde que se tenha um olhar orientado sobre ela, com a perspectiva crítica de superação dos problemas vivenciados, via reflexão-ação-reflexão. Dessa forma, a abrangência da atuação do professor deve-se basear na concepção de trabalho coletivo.

A valorização dos trabalhadores em educação como um dos mais importantes eixos implica não apenas melhores salários, mas também locais apropriados para o desenvolvimento do trabalho educacional, incentivando a qualificação profissional. Esse processo de valorização pressupõe três condições básicas: bom nível de preparo profissional, condições funcionais que possam assegurar o exercício da profissão, de forma eficaz e eficiente, e remuneração digna.

O preenchimento dessas condições é necessário para assegurar a relação da qualidade do ensino e da afirmação da identidade profissional com a democratização da gestão.

Um outro eixo importante é o da formação inicial, definida em lei, para todos os trabalhadores em educação, sejam professores ou funcionários técnico-administrativos; e da formação continuada, considerando o acesso a novos níveis de titulação com impacto na carreira, bem como a atualização/reflexão sobre a prática pedagógica, com horário integrado à jornada de trabalho.

A criação de mecanismos para a escolarização dos funcionários técnico-administrativos da educação, em que todos cursem, no mínimo, o Ensino Fundamental, com extensão progressiva para o Ensino Médio e para o Ensino Superior, e tenham, consequentemente, acesso a um projeto de profissionalização específico, é outro princípio norteador deste plano.

O próximo eixo trata da necessária definição de uma política de financiamento, com o intuito de viabilizar a valorização dos trabalhadores em educação e melhores condições de trabalho, e a aquisição de livros e outros materiais didático-pedagógicos. No caso da rede pública municipal, é necessário também realizar concurso público para suprir déficits e diminuir os contratos de trabalho em regime temporário.

Por fim, a avaliação se constituirá em um instrumento de construção e reconstrução do projeto de formação dos trabalhadores em educação e da valorização desses profissionais, buscando explicitar os aspectos quantitativos e qualitativos, sobre os quais se estrutura o processo de formação. A avaliação aqui defendida é construída de forma processual, devendo, portanto, sujeitar-se a permanentes mecanismos de revisão e aperfeiçoamento, o que deve acontecer em duas vias: interna (escola) e externa (sociedade) às instituições formadoras e aos locais de trabalho.

Nessa avaliação cabe observar alguns princípios básicos, tais como: a participação coletiva; a descentralização; o respeito à identidade e às especificidades de cada campo profissional; a globalidade; as condições materiais, físicas e humanas para o desenvolvimento do projeto de formação profissional e de trabalho dos profissionais da educação.

4.3 Objetivos e metas

1. Promover a realização e divulgação de experiências didático-pedagógicas e educacionais desenvolvidas no município.
2. Avaliar periodicamente a atuação do corpo docente e técnico-pedagógico, segundo diagnóstico levantado e as diretrizes pré-estabelecidas, tendo em vista o aperfeiçoamento, atualização e melhoria da qualidade da educação municipal.
3. Proporcionar o exercício da liberdade com responsabilidade, durante o desenvolvimento do Curso de Formação do Magistério e, principalmente, no cumprimento de suas ações, atividades e exercício de suas funções na área da educação.
4. Explicitar o crescimento e a maturidade intelectual e psicológica de todos os profissionais da educação municipal.
5. Criar um banco de dados para os diversos setores da educação municipal, visando alimentar os sistemas de avaliação, as atividades docentes, os conteúdos programáticos, a utilização correta e adequada dos temas transversais e interdisciplinares.
6. Promover, elaborar, dinamizar e desenvolver formação continuada anualmente, através de seminários, encontros, atividades, reuniões pedagógicas e capacitações que proporcionem condições de aperfeiçoamento e da estreita troca de experiências que se proponham a trabalhar diversos temas.
7. Manter constante reavaliação e reformulação de plano de cargo, carreira e remuneração do magistério, com observância no que explicita os incisos I ao VIII do artigo 67 da Lei 9.394/96.
8. Fomentar nos professores a busca por capacitações, independente da iniciativa pública.
9. Destinar um percentual da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações e reuniões pedagógicas.

10. Garantir, que os sistemas municipais de ensino mantenham programas de formação continuada de professores alfabetizadores, contando com a parcerias.

11. Incentivar, na perspectiva da inclusão social, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, em quaisquer cursos de formação profissional, de nível médio e superior.

12. Incentivar a necessidade de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, elaborando e dando início à implementação de programas de formação.

13. Garantir a continuidade da gestão escolar democrática, de forma que as decisões na escola sejam tomadas em comum acordo entre a maioria.

14. Desenvolver, junto às comunidades escolares, projetos de conscientização da importância da participação da família no cotidiano escolar.

15. Elaboração de projetos políticos pedagógicos nas escolas e na Secretaria de Educação, bem como regimentos, estatutos, diretrizes que norteiem o fazer pedagógico da escola e da comunidade escolar conforme sua realidade.

16. Recursos pedagógicos e acessibilidade, que atendam crianças com necessidades especiais, conforme legislação vigente, preparando-as para a inclusão de diversas deficiências.

17. Desenvolver programas para a otimização do transporte escolar.

18. Incentivar o desenvolvimento de mecanismos para implantação de plano de saúde para os profissionais da educação, bem como disponibilização de serviços psicológicos a estes profissionais.

19. Mapear a realidade dos problemas enfrentados pelos professores e a partir destes dados oferecer cursos de capacitação que atendam às necessidades educacionais.

20. Observar, criteriosamente, as metas estabelecidas nos demais itens referentes à Formação de Professores e Valorização do Magistério.

CAPÍTULO V - FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

5.1 Diagnóstico

A fixação de um plano de metas exige definição de custos e identificação tanto dos recursos atualmente disponíveis quanto das estratégias para sua ampliação, seja

por meio de uma gestão mais eficaz, relevante e pertinente, seja por meio de criação de novas fontes, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

Estabelecidas as obrigações do Estado e as responsabilidades das autoridades, no que se refere à educação, preocupou-se o legislador constituinte em dotar o poder público de meios para cumpri-las, surgindo daí a vinculação de recursos ao financiamento do ensino. De nada valeriam as rigorosas sanções previstas pela legislação, se permanecesse ausente o instrumento para a garantia do direito.

O artigo 212, caput, da Carta Magna, dispõe que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”. A Lei Orgânica do município de Rio do Oeste, bem como o Sistema Municipal de Educação, dispõem que o município aplicará à educação e ao ensino, anualmente, o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, não incluídas as provenientes de transferências de projetos extraordinário. Estes serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigido as escolas comunitárias, ou filantrópicas, definidas em lei federal.

Os recursos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental têm sua origem nos impostos tributários do município e em transferências estaduais e federais, como o Salário de Educação, merenda escolar, FUNDEB, Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE e PNAC), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Exceto os recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) os demais são calculados com base no número de alunos matriculados e informados no censo escolar do ano anterior.

Uma análise do comportamento dos principais grupos de despesas realizadas com os recursos municipais vinculados ao financiamento do ensino permite verificar e planejar a base orçamentária para a vigência deste Plano Municipal de Educação, conforme segue:

Tabela 36: Investimento anual do município em educação

INVESTIMENTOS		
Ano	**R$**	**%**
2009	2.005.153,18	27,07
2010	2.152.311,20	26,05
2011	2.507.274,31	25,24
2012	2.839.670,78	26,99
2013	2.977.408,08	26,27
2014	3.237.931,25	26,25

Fonte: Balanços Consolidado da Prefeitura de Rio do Oeste

Tabela 37: Receitas do município para educação (Convênios e Programas)

RECEITAS (R$)	***2009***	***2010***	***2011***	***2012***	***2013***	***2014***
FUNDEB	1.353.888,14	1.604.308,74	1.918.666,35	2.090.793,10	2.357.127,53	2.578.342,46
Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Educação	123.875,89	145.100,99	180.824,67	213.528,18	231.697,30	287.787,36
Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE)	64.726,40	85.944,96	82.229,76	76.410,44	71.704,46	62.966,64
Programa de Atenção a criança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE e PNAC)	34.342,00	53.940,00	56.940,00	66.192,00	78.060,00	70.380,00
Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para o Atendimento a Jovens e Adultos (PEJA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	850,50	869,70	876,00	850,80	2.160,00	900,00
Outras (especificar) Convênio Transp. Escolar Estadual	101.381,25	93.765,00	98.539,25	98.283,00	122.906,24	101.985,44
TOTAL	**1.679.064,18**	**1.983.929,39**	**2.338.076,03**	**2.546.057,52**	**2.863.655,53**	**3.102.361,90**

Fonte: Balanços Consolidado da Prefeitura de Rio do Oeste

Tabela 38: Despesa total do município para educação (Recursos Próprios e Convênios)

DESPESAS (R$)	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
Educação Infantil	973.510,83	1.070.250,66	1.301.865,03	1.213.341,00	1.379.920,48	1.316.348,28
Ensino Fundamental	1.388.052,26	1.611.416,74	1.891.548,84	2.357.045,47	2.366.829,58	2.927.093,50
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras (Jovens e Adultos)	0,00	26.689,32	21.417,28	7.067,63	280.672,49	98.927,93
Alimentação e Nutrição	0,00	140.670,43	190.244,88	190.133,86	165.065,89	224.648,04
TOTAL	2.361.563,09	2.849.027,15	3.405.076,03	3.767.587,96	4.192.488,44	4.567.017,75

Fonte: Balanços Consolidado da Prefeitura de Rio do Oeste.

Tabela 39: Recursos públicos municipais destinados à educação (Próprios)

ANO	***Despesas com educação***	***%***	***Educação Infantil***	***Ensino Fundamental***	***Perda com FUNDEB***
2009	2.005.153,18	27,07	973.510,83	1.388.052,26	0,00
2010	2.152.311,20	26,05	1.070.250,66	1.611.416,74	0,00
2011	2.507.274,31	25,24	1.301.865,03	1.912.966,12	0,00
2012	2.839.670,78	26,99	1.213.341,00	2.357.045,47	0,00
2013	2.977.408,08	26,27	1.379.920,48	2.366.829,58	0,00
2014	3.237.931,25	26,25	1.236.749,76	2.416.641,20	0,00

Fonte: Balanços Consolidado da Prefeitura de Rio do Oeste.

Tabela 40: Despesas com educação por categoria econômica

ANO	***PESSOAL***	***%***	***OUTRAS***	***%***	***TOTAL***
2009	1.264.654,84	50,00	1.264.845,25	50,00	2.529.500,09
2010	1.471.219,98	51,64	1.377.807,17	48,36	2.849.027,15
2011	1.886.028,20	55,39	1.519.047,83	44,61	3.405.076,03
2012	2.452.767,64	65,10	1.314.820,32	34,90	3.767.587,96
2013	2.912.450,81	69,47	1.280.037,63	30,53	4.192.488,44
2014	3.096.321,85	67,80	1.470.695,90	32,20	4.567.017,75

Fonte: Balanços Consolidado da Prefeitura de Rio do Oeste.

Tabela 41: Despesas com educação por categoria econômica

ANO	OBRAS E INSTALAÇÕES	%	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	%	TOTAL
2009	81.500,00	27,30	216.991,04	72,70	298.491,04
2010	339.445,48	98,43	5.424,00	1,57	344.869,48
2011	283.540,90	80,00	70.876,42	20,00	354.417,32
2012	0,00	0,00	117.743,53	100,0	117.743,53
2013	4.919,20	25,69	14.230,00	74,31	19.149,20
2014	122.347,21	87,04	18.211,23	12,96	140.558,44

Fonte: Balanços Consolidado da Prefeitura de Rio do Oeste.

Quanto a gestão da educação o município está em conformidade com a legislação vigente, com relação à responsabilidade municipal, no que diz respeito aos níveis de ensino. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordena, em sua rede municipal de ensino, a Educação Infantil com 4 Centros de Educação Infantil e o Ensino Fundamental, através de 2 unidades escolares e Ensino Médio através de 1 unidade escolar.

O município possui Conselho Municipal de Educação, devidamente regularizado pela Lei Municipal Nº 1085 de 19 de agosto de 1998, bem como o Sistema Municipal de Educação, através da Lei Municipal Nº 1136 de 27 de outubro de 1999, o qual necessita ser atualizado. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura está localizada na Rua XV de Novembro, nº 1570 próximo ao Fórum.

Tecnologicamente, para atender o desenvolvimento dos trabalhos de gerenciamento, junto às unidades, sob a sua jurisdição, a secretaria conta com computadores e notebooks, disponibilizados nos seus setores, visando a formulação de documentação específica e reprodução de atividades a serem trabalhadas pelos gestores escolares. Equipamentos como aparelho de televisão, DVD, máquina fotográfica, data show e retroprojetor são disponibilizados ao setor, fazendo parte de seu acervo. Outros equipamentos tecnológicos, necessários ao desempenho de atividades correlatas ao atendimento gerencial, são também disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2 Diretrizes

Determinar diretrizes na área da educação exige a quantificação dos recursos disponíveis para a manutenção e o desenvolvimento do ensino. A principal diretriz para o financiamento da educação envolve a vinculação constitucional de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal.

A grande inovação trazida por legislações refere-se à vinculação de quantidade percentual nos seguintes impostos ou fundo de impostos:

Sendo estes um meio de redistribuir recursos financeiros entre o estado e seus municípios. O artigo 212 da Constituição Federal é suficientemente claro: os municípios aplicarão, anualmente, pelo menos 25% da receita de impostos, próprios e transferidos, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

A transparência na distribuição e gestão dos recursos financeiros para o município de Rio do Oeste deve constituir-se numa diretriz da maior importância. O Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB, conforme previsto na legislação que trata do tema, desempenham suas funções com total autonomia, tendo acesso não somente às informações referentes aos recursos do FUNDEB, mas a todos os demais recursos destinados à educação.

A educação é responsabilidade do Estado e da sociedade e não apenas de um órgão, cujo papel central refere-se à educação escolar, mas que deve reunir competência de apoio técnico ou de apoio financeiro entre as diversas áreas, destacando-se entre elas saúde e assistência social. A educação não é uma preocupação isolada, deve envolver todo o governo, permeando todas as suas ações.

Para uma gestão eficiente há que se promover um autêntico regime de colaboração entre união, estado e município para que as competências fiquem bem definidas, como é o caso do transporte escolar, que deve envolver ações entre os entes federados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício de controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A LDB facilita amplamente essa tarefa ao estabelecer o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas, como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Neste sentido, é fundamental que se fortaleça e promova a efetiva desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógicas,

administrativas e normativas, implantando definitivamente a gestão democrática. Para tanto, é imprescindível o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, que reúne competência técnica e representativa dos diversos setores educacionais para atuação na gestão do sistema.

Na evolução de todo esse processo, a organização de espaços, tais como o Fórum Municipal de Educação, envolvendo toda a comunidade escolar e a sociedade organizada, é imprescindível para a promoção de amplo debate sobre as questões da educação pública gratuita e de qualidade, para que se garanta também o cumprimento do disposto no artigo 11 da LDB, fortalecendo as ações do município quanto à sua atuação.

5.3 Objetivos e metas

1. Ampliar investimentos em educação mediante esforço conjunto da união, estado e município.

2. Ampliar os mecanismos de fiscalização e controle do financiamento da educação que assegurem o rigoroso cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal e de artigo pertinente da Lei Orgânica do Município em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Entre esses mecanismos estará o demonstrativo de gastos, elaborado pelos poderes executivos e apreciado pelos legislativos, com o auxílio dos Tribunais de Contas respectivos, discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do artigo 70 da LDB.

3. Garantir o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles

4. Desenvolver ações integradas da Secretaria Municipal de Educação e de outras Secretarias, nas áreas de atuação comum.

5. Prover recursos para garantir a formação continuada dos trabalhadores em educação.

6. Prover recursos e políticas que assegurem a inclusão dos portadores de necessidades educacionais especiais.

7. Garantir colaboração entre os sistemas de ensino, com vistas a uma ação integrada entre os entes federal, estadual e municipal, compartilhando

responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste plano.

8. Garantir a autonomia e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

9. Garantir normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade escolar.

10. Garantir normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e a ação inovadora das instituições escolares.

11. Rever o Plano Municipal de Educação, em consonância com o PNE e o PEE.

12. Incentivar a formação continuada e atualização dos gestores educacionais, visando à melhoria do desempenho no exercício da função de diretores de escolas.

13. Apoiar formas associativas da comunidade escolar, através dos conselhos escolares, grêmios estudantis e outros, garantindo inclusive momentos de formação para quem participa dessas associações.

14. Garantir a liberdade de expressão e organização sindical.

CAPÍTULO VI – METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1: Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste documento, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Estratégias:

1.1. Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2. Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças

de até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.

1.2.1. Elaborar critérios para matrícula na Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, em parceria com o SGD (Sistema de Garantia dos Direitos), para o cumprimento da meta 1.2.

1.3. Manter levantamento da demanda por creche para a população de 0 (zero) até 03 (três) anos, com base integrada no âmbito municipal, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.4. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública acerca da demanda das famílias por creches.

1.5. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.

1.6. Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.

1.7. Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas, como entidades beneficentes de Assistência Social na área de Educação, com a expansão do acesso à rede escolar pública.

1.8. Promover de forma articulada com as instituições formadoras, a formação inicial e continuada dos/as profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

1.9. Estimular a articulação entre Pós-Graduação, núcleos de pesquisa, PIBID (Programa de Iniciação a Docência) e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais, ao atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.

1.9.1. Garantir na equipe diretiva das instituições de Educação infantil, ao menos 01 (um/a) profissional habilitado/a em Pedagogia.

1.10. Fomentar o atendimento às populações do campo e/ou oriundas de comunidades indígenas e quilombolas na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

1.11. Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar, às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para os/as surdos/as e a transversalidade da Educação Especial, nessa etapa da Educação Básica.

1.12. Implementar, em caráter complementar, Programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade.

1.13. Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

1.14. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.15. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos.

1.16. O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.17. Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.18. Garantir a construção, ampliação e adequação de espaços de atendimento da Educação Infantil.

1.19. Elaborar Diretrizes Curriculares Municipais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil.

1.20. Assegurar medidas administrativas relacionadas a contratação de profissionais, previstas em estatuto das entidades e/ou instituições educacionais, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil.

1.21. Garantir o cumprimento da Lei 12.796/2013 que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

META 2: Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1. Colaborar com a consulta pública solicitada pelo Ministério da Educação (MEC) e acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os/as estudantes do Ensino Fundamental, que será encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

2.2. Atualizar a Proposta Curricular, sob a responsabilidade dos órgãos competentes, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental, até o segundo ano de vigência do PME.

2.3. Prever no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos/as estudantes do Ensino Fundamental.

2.4. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de condições adequadas para o

sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.6. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo e das populações oriundas de comunidades indígenas e quilombolas.

2.7. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.8. Promover a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural.

2.9. Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos/as filhos/as, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.10. Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades.

2.11. Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), bem como para estudantes que necessitam de atendimento educacional domiciliar.

2.12. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/às estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.13. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

META 3: Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até 2020 a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1. Aderir ao Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores/as e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2. Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.

3.3. Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4. Criar, manter e ampliar Programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do/a estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e reclassificação/classificação, de forma a reposicioná-lo/a no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.5. Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior

3.6. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.

3.7. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos/as estudantes beneficiários/as de Programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.8. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.9. Fomentar Programas de Educação e de Cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos/as e de idosos/as, com qualificação social e profissional para aqueles/as que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.10. Realizar estudos dos indicadores da demanda vinculados aos órgãos municipais competentes, para redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/as estudantes.

3.11. Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas).

3.12. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à identidade sexual, à identidade de gênero e à identidade étnica, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.13. Estimular a participação dos/as estudantes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.14. Estimular a expansão do estágio para estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, através das Agências de Integração, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da

atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do/a estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

3.15. Promover a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas da rede pública de Ensino Médio, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante, nas escolas públicas de Educação Básica.

META 4: Educação Especial

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1. Assegurar que os dados relativos às matriculas dos/as estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007 , sejam contabilizados de forma fidedigna dentro dos prazos estabelecidos para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

4.2. Garantir, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.3. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e

monitores/as para o AEE nas escolas urbanas e do campo da rede pública, além das escolas conveniadas.

4.4. Garantir AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o/à estudante (criança, adolescente, jovem, adulto/a e idoso/a).

4.5. Manter e ampliar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos/as professores/as da Educação Básica com os/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.6. Manter e ampliar Programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos/as estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com altas habilidades ou superdotação.

4.7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos/às estudantes surdos/as e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas, classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos/as e surdos/as-cegos/as.

4.8. Garantir a oferta de Educação Inclusiva, para todos/as os/as estudantes da Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE.

4.9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação beneficiários/as de Programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10. Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outros órgãos, para a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.11. Utilizar o resultado das pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de AEE.

4.12. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.13. Ampliar as equipes de profissionais da Educação, em regime de colaboração com os entes federados, para atender à demanda do processo de escolarização dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores/as do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos/as-cegos/as, professores/as de Libras prioritariamente surdos/as e professores/as bilíngues.

4.14. Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições

públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.15. Manter atualizados junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.

4.16. Incentivar a inclusão nos cursos de Licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da Educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.17. Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

4.18. Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, objetivando o aumento da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.19. Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.20. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado e outros profissionais da

educação conforme o artigo 34, parágrafo único, e artigo 35, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1136/99 de 27 de outubro de 1999.

META 5: Alfabetização e Letramento

Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1. Assegurar, na Proposta Curricular dos órgãos competentes, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.

5.2. Participar da prova ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), para aferir a alfabetização das crianças estudantes, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

5.3. Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.4. Garantir, na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças estudantes do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.

5.5. Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores/as para a alfabetização de crianças estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização.

5.6. Promover ações que visem à alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6: Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da escola básica.

Estratégias:

6.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores/as em uma única escola e profissionais devidamente habilitados/as.

6.2. Instituir, em regime de colaboração, Programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.

6.3. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, Programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4. Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.5. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.7. Atender as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais.

6.8. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.9. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos/as estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7: Aprendizado adequado na idade certa

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1. Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2. Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável

7.3. Organizar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do/a estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.

7.4. Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4.1. Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica.

7.5. Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6. Monitorar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo MEC, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional.

7.7. Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, realizando também avaliações com a realidade do município, para a melhoria das práticas pedagógicas.

7.8. Aplicar e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos/as.

7.9. Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.

7.10. Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.11. Adquirir tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.12. Garantir transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.13. Incentivar Programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

7.14. Assegurar, até o final da vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das TICs.

7.15. Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.16. Acompanhar e monitorar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidos pelo MEC de atendimento ao/à estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.17. Assegurar, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.18. Acompanhar e monitorar a institucionalização e manutenção do Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas fornecido pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.19. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.20. Monitorar e utilizar como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.21. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das referidas Secretarias.

7.22. Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a

violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.23. Implementar políticas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007.

7.24. Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

7.25. Consolidar a Educação Escolar no Campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em Língua Portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de Programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial.

7.26. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para Educação Escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para crianças estudantes, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência.

7.27. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os

propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.28. Promover a articulação dos Programas da área da Educação, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.29. Assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos/às estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.30. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.31. Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade.

7.32. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.33. Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores/as e de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional.

7.34. Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.35. Estabelecer, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8: Escolaridade Média

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo, e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

8.1. Institucionalizar e desenvolver Programas para correção de fluxo, classificação e reclassificação, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2. Implementar Programas de Educação de Jovens, Adultos/as e Idosos/as para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

8.4. Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5. Promover, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses/as estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6. Promover busca ativa de jovens, adultos/as e idosos/as fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e a iniciativa privada.

META 9: Alfabetização e Alfabetismo de Jovens e Adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final

da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1. Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as os/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

9.2. Realizar diagnóstico dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA.

9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as, com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4. Criar benefício adicional no Programa nacional de transferência de renda para jovens, adultos/as e idosos/as que frequentarem cursos de Alfabetização.

9.5. Realizar chamadas públicas regulares para EJA, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.6. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as.

9.7. Executar ações de atendimento ao/à estudante da EJA, por meio de Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde.

9.8. Assegurar a oferta de EJA, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos/as professores/as e implementação de diretrizes nacionais, em regime de colaboração.

9.9. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na EJA, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses/as estudantes.

9.10. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos/as empregados/as e com a oferta das ações de Alfabetização e de EJA.

9.11. Implementar Programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os/as estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as

universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.12. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos/as, as necessidades dos/as idosos/as, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos/as idosos/as e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10: EJA Integrada à Educação Profissional

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias:

10.1. Manter Programa Nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.

10.2. Fomentar a expansão das matrículas na EJA, de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a Educação Profissional incentivando a educação do campo e indústria têxtil, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, objetivando a elevação do nível de escolaridade e qualificação do/a trabalhador/a.

10.3. Fomentar a integração da EJA com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características desse público, considerando as especificidades das populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de Educação a Distância (EAD).

10.4. Ampliar as oportunidades profissionais dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA, articuladas à Educação Profissional.

10.5. Implantar Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6. Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do Trabalho, da Tecnologia e da Cultura e Cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses/as estudantes.

10.7. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de professores/as das redes públicas que atuam na EJA articulada à Educação Profissional.

10.8. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores/as articulada à EJA, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.9. Aderir e institucionalizar Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA articulada à Educação Profissional.

10.10. Orientar a expansão da oferta de EJA articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos/as professores/as e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

10.11. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos/as jovens e adultos/as trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada, além dos cursos técnicos de nível Médio.

10.12. Desenvolver um ambiente colaborativo com um banco de informações das pesquisas e estudos sobre os materiais didáticos, currículos e metodologias.

META 11: Educação Profissional

Oferecer matrículas na educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1. Incentivar as matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional.

11.2. Divulgar a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino.

11.3. Expandir a divulgação da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de EAD, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade.

11.4. Estimular o estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.5. Apoiar e divulgar a oferta de Programas de reconhecimento de saberes, para fins da certificação profissional em nível técnico.

11.6. Expandir a oferta de financiamento estudantil à Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecidas em instituições privadas de Educação Superior.

11.7. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes pública e privada.

11.8. Expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.9. Expandir a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

11.10. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor/a para 20 (vinte).

11.11. Elevar gradualmente o investimento em Programas de Assistência Estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantia às condições

necessárias à permanência dos/as estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.12. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais ao acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei.

11.13. Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional, aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores/as.

META 12: Educação Superior

Apoiar a ampliação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1. Otimizar, por meio de parcerias, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2. Assegurar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pelo IBGE, uniformizando a expansão no território nacional..

12.3. Contribuir para o aumento gradativo da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor/a para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

12.4. Fomentar a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores/as para a Educação Básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

12.5. Contribuir com as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos/às estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários/as do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afro-brasileiros/as, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.6. Apoiar Programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.7. Ampliar, por meio de parcerias, a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior.

12.8. Colaborar com a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei.

12.9. Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior, na forma da Lei.

12.10. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Estadual de Educação (SED), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada.

12.11. Promover a participação em Programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

12.12. Contribuir com a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

12.13. Colaborar com o mapeamento da demanda para a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município de Rio do Oeste, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica.

12.14. Institucionalizar Programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação e Programas de Pós- Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.15. Consolidar processos seletivos nacionais e regionais ao acesso à Educação Superior, como forma de superar exames vestibulares isolados.

12.16. Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na Educação Superior pública e privada.

12.17. Estimular a expansão e reestruturação das Instituições de Educação Superior Estadual, Federal e Comunitária cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao Programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica.

12.18. Monitorar a ampliação, no âmbito do FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

META 13: Qualidade da Educação Superior

Elevar a qualidade da Educação Superior no município.

Estratégias:

13.1. Colaborar com o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.

13.2. Manter representação do COMEC nas Comissões Próprias de Avaliação – CPA, das IES do Município.

13.3. Contribuir com o processo contínuo de autoavaliação das IES, fortalecendo a participação das CPAs, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação de professores/as universitários/as.

13.4. Colaborar com a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de Licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), integrando-os às demandas e necessidades das redes de Educação Básica, de modo a permitir aos/às graduandos/as a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus/as futuros/as estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.

13.5. Contribuir para a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos/as estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento), no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos/as estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.

13.6. Assegurar o auxílio de transporte escolar para estudantes universitários e de Centro Federal de Ensino Tecnológico, conforme a Lei Municipal nº. 2002/2013 que dispõe sobre o programa municipal de auxílio transporte a estudantes.

META 14: Pós-Graduação

Contribuir para o aumento do número de matrículas na pós-graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica como na Educação Superior.

Estratégias:

14.1. Incentivar e acompanhar a expansão do financiamento da Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação, por meio das agências de fomento oficiais e outras.

14.1.1. Promover em regime de colaboração com os entes federados, plano de incentivo à participação de professores/as nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação.

14.2. Monitorar a expansão do financiamento estudantil, por meio do Fies, à Pós-Graduação Stricto Sensu relativo ao município de Rio do Oeste.

14.3. Incentivar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais, para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a Programas de mestrado e doutorado.

14.4. Incentivar a implementação de Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu que incluam a Educação para as Identidades Sexuais, Educação para as Relações de Gênero, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação e Prevenção à Saúde, além de outras temáticas de interesse social.

14.5. Acompanhar a manutenção e expansão do Programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.6. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade no Município.

META 15: Formação de Professores

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2. Apoiar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica.

15.3. Ampliar Programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados/as em cursos de Licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica.

15.4. Apoiar a ampliação e divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

15.5. Incentivar a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para as escolas do campo, de comunidades indígenas ou quilombolas e para a Educação Especial.

15.6. Participar ativamente da reforma curricular dos cursos de Licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do/a graduando/a, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas TICs, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica.

15.7. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível Médio e Superior dos/as profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.

15.8. Apoiar a implementação dos cursos e Programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos/às professores/as com formação de nível Médio na modalidade normal, não licenciados/as ou licenciados/as, em área diversa a de atuação docente, em efetivo exercício.

15.9. Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério.

15.10. Apoiar a implementação de políticas de formações continuadas para os/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério,

construída em regime de colaboração entre as IES pública e privada e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município, e para além dele.

15.11. Apoiar a instituição de Programas de concessão de bolsas de estudos para que os/as professores/as de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

15.12. Apoiar e participar no desenvolvimento de modelos de formação docente para a Educação Profissional, que valorizem a experiência prática por meio da oferta nas redes federal e estadual de Educação Profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

META 16: Formação continuada e pós-graduação de professores

Garantir, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das IES públicas, privadas e comunitárias, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios.

16.2. Consolidar, colaborativamente, política de formação de professores/as da Educação Básica, com base nas diretrizes nacionais, definindo as áreas prioritárias.

16.3. Assegurar a participação no Programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, de dicionários, e Programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os/as professores/as da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.4. Participar do processo de ampliação e consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos/as professores/as da Educação Básica, disponibilizando

gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.5. Manter e ampliar a oferta de bolsas de estudo para Pós-Graduação dos/as professores/as e demais profissionais da Educação Básica.

16.6. Fortalecer a formação dos/as professores/as e das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de Programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.

META 17: Valorização do Professor

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1. Acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os/as profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Rio do Oeste, é atribuição do Conselho Municipal de Educação assegurada a ampla representação social.

17.2. Constituir como tarefa do Conselho permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

17.3. Implementar, no âmbito do Município, planos de Carreira para os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

17.4. Assegurar que a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização dos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

META 18: Plano de carreira docente

Assegurar, a cada 2 (dois) anos, a atualização do plano de carreira para os(as) profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1. Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais da Educação não professores/as, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2. Implantar, nas redes públicas de Educação Básica e Superior, acompanhamento dos/as profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/a professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.3. Aderir a prova nacional realizada por iniciativa do MEC, a cada 02 (dois) anos, a partir do segundo ano de vigência deste PME, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

18.4. Garantir a manutenção, no plano de Carreira dos/as profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu.

18.5. Participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, da iniciativa do MEC, em regime de colaboração, o censo dos/as profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério.

18.6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.7. Assegurar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação, para o Município, uma vez aprovada a Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os/as profissionais da Educação.

18.8. Instituir Comissão Permanente de profissionais da Educação de todos os sistemas de ensino do Município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do plano de Carreira.

META 19: Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 5 (cinco) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

Estratégias:

19.1. Assegurar o repasse de transferências voluntárias da União na área da Educação para o Município, uma vez aprovada legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar no processo de eleição, para o ato de nomeação dos/as diretores/as de escola.

19.2. Ampliar a participação nos Programas de apoio e formação aos/às Conselheiros/as dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos Conselhos Regionais, do Conselho Municipal de Educação de Rio do Oeste (CME) e de outros, e aos/às representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, assegurado o repasse de recursos do Estado e da União para tanto.

19.3. Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.

19.4. Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, assegurando-se-lhes,

inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações.

19.5. Estimular e fortalecer os Conselhos Escolares e o COMEC, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de Programas de formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.6. Assegurar a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares na formulação dos PPPs, currículos escolares, respeitando o currículo básico da rede, planos de gestão escolar e regimentos escolares, plano de gestão administrativa e financeira, promovendo a participação de pais, mães ou responsáveis na avaliação dos/as professores/as, diretores/as ou gestores/as escolares.

19.7. Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente.

19.8. Assegurar a continuidade e aprimoramento dos Programas de formação de diretores/as e/ou gestores/as escolares e utilizar a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores/as e/ou gestores/as escolares, sem prejuízo ao processo da gestão democrática.

META 20: Financiamento da Educação

Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13005, de 25 de junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

20.2. Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3. Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos previstos nas Estratégias 20.4, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11 e 20.12 do PNE.

20.4. Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

20.5. Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.

20.6. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir, no prazo de 02 (dois) anos da vigência do PNE, que prevê a implantação do *Custo Aluno-Qualidade Inicial (*CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do *Custo Aluno Qualidade (CAQ).*

20.7. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a implementaçãodo *Custo Aluno Qualidade (*CAQ), como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração de professores/as e dos/as demais profissionais da Educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.8. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos de

publicação do PNE e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.

20.9. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.

20.10. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.

20.11. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PNE, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

20.12. Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.

META 21: Promoção à Saúde do Professor

Implementar nas Redes Públicas Estadual e Municipal de Ensino, o Programa de Promoção à Saúde do(a) Profissional em Educação visando a melhoria da qualidade de vida.

Estratégias:

21.1. Assegurar a participação efetiva das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, e outros órgãos da Administração Municipal e Estadual, na execução do Programa de Promoção à Saúde do Profissional em Educação.

CAPÍTULO VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Educação de Rio do Oeste, pensado, discutido e elaborado de forma coletiva pela Consulta Pública mediante discussão transparente com o conjunto da sociedade, deve ter aprovação da Câmara de Vereadores do Município. Ainda prevê mecanismos de acompanhamento e avaliação que garantam a continuidade das ações, ao longo do tempo, e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverão.

O Plano Municipal de Educação é um documento de estratégias e de políticas educacionais que incluem, intrinsecamente, a intenção de avaliação conforme o previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei do Sistema Municipal de Educação, na LDB e nas metas do Plano Nacional de Educação. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Comissão Executiva de Sistematização do Plano Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação são os responsáveis pela coordenação do processo de implantação e consolidação do Plano, bem como, de instituir mecanismos necessários ao acompanhamento da execução do mesmo.

O acompanhamento e a avaliação do PME têm por objetivo assegurar, ao longo do período de sua vigência, a implementação das metas aqui constantes, com as adaptações e correções necessárias, considerando as mudanças da realidade social, econômica e educacional do sistema. É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos de desempenho, realizada com a participação de todos os envolvidos no processo de construção, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento.

Além da avaliação contínua da execução do PME, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira será realizada no terceiro ano após sua implantação e as posteriores a cada dois anos. Neste sentido, a exemplo do Plano Nacional de Educação, este plano prevê a possibilidade de adaptações e medidas

corretivas, assim que novas exigências forem aparecendo, desde que fundamentadas no acompanhamento efetivo por parte da sociedade municipal. O desenvolvimento desse conjunto de definições contará com uma coordenação municipal, exercida pelos respectivos órgãos responsáveis pela educação. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabe o importante papel de indução das ações previstas e de cooperação técnica e financeira, sempre com o objetivo de elevar a qualidade geral da educação no município, de modo a efetivamente proporcionar o desenvolvimento humano e social.

Cabe ainda ressaltar a estes a avaliação e fiscalização, o acompanhamento, a adoção de medidas e outras providências cabíveis para o cumprimento das diretrizes e metas deste plano. Ao poder público e à iniciativa privada cabe a responsabilidade pela execução deste plano e a disponibilização de todas as informações necessárias a seu acompanhamento e fiscalização por parte da sociedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Casa Civil, 1961. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm>. Acesso em: Abril 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: Abril 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: Maio 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 26, de 4 de fevereiro de 1991**. Dispõe sobre a Educação Indígena no Brasil. Brasília: Casa Civil, 1991. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0026.htm>. Acesso em: Abril 2015.

BRASIL. Presidência da república. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: Maio 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2001a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: Abril 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2004. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm>. Acesso em: Maio 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005**. Institui o Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Brasília: Casa Civil, 2005a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5478.htm>. Acesso em: Abril 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: Casa Civil, 2005b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004- 2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: Maio 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005**. Altera os arts. 6o, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2005c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm>. Acesso em: Abril 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006**. Institui o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2006a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004- 2006/2006/decreto/D5840.htm>. Acesso em: Abril 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Altera a redação dos Arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2006b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm>. Acesso em: Maio 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2006**. Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília: Casa Civil, 2006c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm>. Acesso em: Maio 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2007c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007- 2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em: Abril 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007**. Acrescenta § 5o ao art. 32 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental. Brasília: Casa Civil, 2007d. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007- 2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em: Abril 2015.

BRASIL. Presidência da República. **A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008a. Disponível em: <http://www.planetaeducação.com.br/portal/documentos_apoio/convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia-comentada.pdf>. Acesso em: Maio 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: Secretaria de Educação Especial/MEC, 2008h. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: Abril 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE /CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE/CEB, 2010e. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>. Acesso em: Maio 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2011a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm>. Acesso em: Abril 2015.

BRASIL. Ministério da Educação**. Censo escolar da educação básica: 2012 – resumo técnico**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2013a.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília. MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. Presidência da República. **CONAE 2014: Conferência Nacional de Educação.** Documento – Referência. Brasília: MEC; FNE, 2014a. Disponível em: < http://redesocialconae.mec.gov.br/images/documentos/documento-referenciarevisado.pdf>. Acesso em: Abril 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: Abril 2015.

DATASUS. **Portal do Departamento de Informática do SUS**. Disponível em: http://datasus.saude.gov.br/>. Acesso em: Maio 2015.

FARIA, Vitória Líbia Barreto de. **Currículo na educação infantil: diálogo com os demais elementos da Proposta Pedagógica.** 2 ed [ver. e ampl.]. São Paulo: Ática, 2012.

GOLDSCHMIED, Elinor. **Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche.** Tradução Marlon Xavier. 2 ed. Porto Alegre: Grupo A, 2006.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança.** Porto Alegre: Mediação, 2012.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Portal IBGE**. Disponível em: < http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: Abril 2015.

INEP. **Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: <http://inep.gov.br>. Acesso em: Maio 2015.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de (org.). **O trabalho do professor na Educação Infantil**. São Paulo: Biruta, 2012. (Várias autoras)

PNE – Plano Nacional de Educação. **Portal do Observatório do PNE**. Disponível em: < http://www.observatoriodopne.org.br/>. Acesso em: Abril 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE. **Lei nº 1136/99.** Disponível em: <http://www.riodooeste.com.br/temporario/37434217.pdf>. Acessado em: Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE. **Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação – Lei nº 1729/2007.** Disponível em: < http://www.riodooeste.com.br/temporario/37437352.pdf>. Acessado em: Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE. **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste – Lei Complementar nº 21/2006.** Disponível em: < http://www.riodooeste.com.br/temporario/37437404.pdf>. Acesso em: Abril 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **Resolução nº 001/2012**. Estabelece e aprova a implantação da Sala de Recursos Multifuncionais para o atendimento educacional especializado (AEE).

SANTA CATARINA. Secretaria Estadual de Educação. **Proposta Curricular: uma contribuição para a Escola Pública do Pré-Escolar, 1º Grau, 2º Grau e Educação de Adultos**. Florianópolis: IOESC, 1991a.